

## CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E  
OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola  
Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza  
Substituta: Ana Patricia da Costa Câmara

# CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CERTIDÃO

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir a averbação da reformulação estatutária do **LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** livro nº A-141, às fls. 35/116, datada de 26 de maio de 2022. Sendo recolhido às custas de R\$ 101,57. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 26 de maio de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
Nágila Lopes Souza  
CPF: 853.718.665-15  
Escrevente autorizada

	Poder Judiciário Estado do Ceará Selo Digital de Autenticidade	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
		Selo Tipo 4 CERTIDÃO - SELO 4 Nº AAN407248-H7L9  Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.jus.br/portal	Nº Atendimento: 20220526667298 Total Emolumentos 76,28 Total Fornecido 4,85 ISS, FAADEP e FRMP 11,43 Total Selos 9,01 Valor Total: 101,57  Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado 0,00  Detalhamento da cobrança: Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos 5025



## CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola

Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza

Substituta: Ana Patricia da Costa Câmara

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Açu de Caucaia-CE CEP: 61605-150 Fone: (85)3521.7501

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2861 de 26/05/2022 09:15:02

Certifico e dou fé que o documento em papel com 82 (Oitenta e dois) página(s), foi apresentado em 26/05/2022 09:15:02, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2861 em 26/05/2022 09:15:02, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-141) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionatoe Ofício de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

**Natureza:**

VERBACAO DA REFORMULACAO ESTATUTARIA.  
CNPJ do Emitente: 37728004000109

Caucaia, 26/05/2022 09:15:02

*Nágila Lopes Souza  
Escrevente  
CPF: 853.718.665-15*

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

#### CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20220526000943

Total Emolumentos: R\$ 128,25

Total FERMOJU: R\$ 9,33

Total Selos: R\$ 9,10

Total ISS, FRMMP e FAADEP: R\$ 19,23

Valor Total: R\$ 165,91

#### Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 005013 / 005023 / 005026



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 1

MicroFilmagem e Digitalização

Nº AAN250379-G3E9/

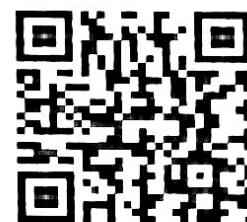
AAN250380-K7E9/

AAN250381-N9E9

Selo Tipo 11

Registro RTD&PJ

Nº AAK2897-G5W9



Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**

**SENHOR OFICIAL CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO 3º TABELIONATO  
DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA NO ESTADO DO CEARÁ.**

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

A Diretoria do **LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES**, através de sua Secretaria, abaixo assinada, solicita mui atenciosamente o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, APRECIAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**, da entidade conforme documentos que seguem anexados:

- Ata da Assembleia;
- Cópia da ata da Assembleia;
- Estatuto Social;
- Lista e assinatura dos presentes à Assembleia.

Termos em que,  
p. deferimento.  
Caucaia Ceará, 25 de Maio de 2022



Hiam Carla Rodrigues de Aguiar  
HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR  
Secretária

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - TABELIONATO DE NOTAS  
TANQUEIJA ANA KARINA LIMA LINHAES LOIOLA - CNAF: 017800700148  
RUA PEIXE SERRA DA REDE, 732 - CENTRO - CEP: 61.040-182 - CAUCAIA/CE  
TEL: (85) 3321-7301 - E-MAIL: LARTEC-SECRETARIOXIMENES@GMAIL.COM.BR

Válido somente com o selo de autenticidade  
Reconheço por SEMELHANÇA à assinatura indicada  
de HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR. Dou Fé.  
Caucaia-CE, 26 de maio de 2022.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade.

Ana Karina Lima Linhares Loiola - Tabeliã

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15



# SUMÁRIO

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.770.665-15  
Averbado sob o nº. 002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

MENSAGEM DO DIRETOR ESPIRITUAL.....	04
MENSAGEM DO MENTOR E AMIGO.....	05
<b>Capítulo I</b>	
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.....	06
<b>Capítulo II</b>	
OBJETIVOS .....	07
<b>Capítulo III</b>	
DA ADMINISTRAÇÃO.....	13
<b>Capítulo IV</b>	
DA ASSEMBLEIA GERAL.....	14
<b>Capítulo V</b>	
DO CONSELHO FISCAL.....	16
<b>Capítulo VI</b>	
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	17
Presidente.....	20
Vice-Presidente.....	20
Primeiro (a) Secretário (a).....	20
Segundo (a) Secretário (a).....	21
Primeiro (a) Tesoureiro (a).....	21
Segundo (a) Tesoureiro (a).....	22
<b>Capítulo VII</b>	
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ESCRITURAÇÃO	
<b>Seção I:</b> Das contribuições dos (as) Associados (as), donativos e outros recebimentos.....	23
<b>Sessão II:</b> Dos pagamentos.....	23
<b>Sessão III:</b> Da escrituração contábil.....	24
<b>Capítulo VIII</b>	
DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	26
<b>Capítulo IX</b>	
DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A).....	29
<b>Capítulo X</b>	
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	31

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

**Capítulo XI**

Nagila Lopes Souza

Asscrente Autorizada

CPF: 853.718.665-15

DAS REUNIÕES SETORIAIS.....	33
<b>Capítulo XII</b>	
DA PERDA DO MANDATO.....	34
<b>Capítulo XIII</b>	
DA RENÚNCIA.....	35
<b>Capítulo XIV</b>	
DOS (AS) COORDENADORES (AS).....	36
<b>Capítulo XV</b>	
DOS (AS) COLABORADORES (AS) E/OU ASSISTENTES.....	43
<b>Capítulo XVI</b>	
DOS (AS) APRENDIZES.....	45
<b>Capítulo XVII</b>	
DOS (AS) AUXILIARES.....	47
<b>Capítulo XVIII</b>	
ESTAGIÁRIOS (AS).....	49
<b>Capítulo XIX</b>	
DOS (AS) ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.....	50
<b>Capítulo XX</b>	
DAS ENTIDADES, SEUS DIREITOS E DEVERES.....	55
<b>Capítulo XXI</b>	
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.....	59
<b>Capítulo XXII</b>	
DO PATRIMÔNIO	
<b>Seção I:</b> Inventário dos bens móveis e imóveis.....	61
<b>Seção II:</b> Obras, reformas e manutenção.....	61
<b>Seção III:</b> Gestão de suporte técnico e material.....	61
<b>Capítulo XXIII</b>	
DA RECEITA.....	62
<b>Capítulo XXIV</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	63
<b>Capítulo XXV</b>	
ORIENTAÇÕES GERAIS	
<b>Seção I:</b> Do abandono de atividade.....	64
<b>Seção II:</b> Acidentes leves, urgência ou emergência.....	64
<b>Seção III:</b> Acidentes graves.....	64
<b>Seção IV:</b> Afastamento provisório ou viagem.....	65

*Nagila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

<b>Seção V:</b> Afastamento definitivo.....	66
<b>Seção VI:</b> Ausência do setor e/ou atividade.....	66
<b>Seção VII:</b> Faltas e/ou atrasos individuais.....	66
<b>Seção VIII:</b> Faltas e/ou atrasos coletivos.....	67
<b>Seção IX:</b> Gestantes e/ou Lactantes.....	67
<b>Seção X:</b> Infrações.....	67
<b>Seção XI:</b> Mudança de setor e/ou departamento e/ou substituição.....	67
<b>Seção XII:</b> Prejuízos e/ou danos materiais.....	69
<b>Seção XIII:</b> Tratamento Espiritual.....	69
<b>Seção XIV:</b> Vedações gerais.....	69
<b>Seção XV:</b> Vedações os (as) beneficiados (as).....	77

Averbado sob o nº  
002861  
R.P.J DE CAUCAIA/CE

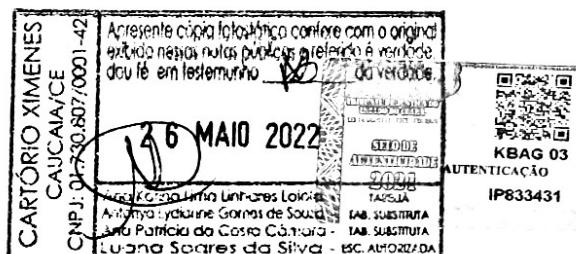
Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

## Mensagem do Diretor Espiritual

A Casa de Bênção é um lugar  
de crescimento e aperfeiçoamento  
crescem na grande tarefa de  
unir e renelanciar seu  
ponto na busca constante da  
realização maior força no  
caminhada de todos.

pez & luz.

Nathanael



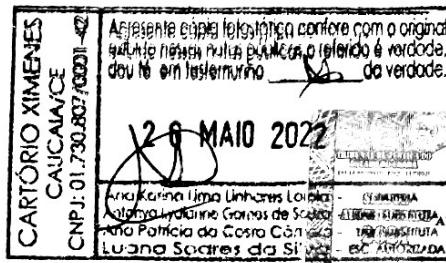
Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIANCE

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

## Mensagem do Mentor e Amigo

Amigos amigos sou eu valéccio  
Gonçal nunca Penseam e tu e se  
esperanca na evaluccio individual  
de cada um. Sempre acreditando  
em Nossa amado e mestro Jesus  
que sempre deu seu ls demutho  
de ti e esperanca, Dejamos  
a todos dese grande soneto  
mentado Chamado Jesus  
que Possamos crescer na vida  
evalutiva do anheamento  
muita Paz e luz nos corações  
de todos.

Maria Renata



Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza  
Uscrevante Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

# ESTATUTO DO LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES

## Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ**, fundado no dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezessete, constituído na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, que serve desinteressadamente a coletividade de acordo com a lei 9.790 de 23 de março 1999, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração ilimitada, de caráter assistencial, educacional, espiritual, religioso e saúde com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primitivo Estatuto no Cartório Francisco Ximenes de Melo – 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e documentos civis das Pessoas Jurídicas de Caucaia, do Estado do Ceará, sob o nº. 2241 fls. 300/317, do Livro nº. A-117, em 27 de Maio de 2020 e CNPJ 37.728.004/0001-09, com sua 1ª Alteração Estatutária registrada neste cartório, abrange em sua sede própria a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES**.

**Art. 2º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ**, a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** têm foro na Comarca de Caucaia e sede própria na Rua Tobias Correia Nº 1404, na Cidade de Caucaia, Bairro Centro, Estado do Ceará, CEP 61600-060.

**Art. 3º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ**, a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** e as demais entidades afiliadas não constituem patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, educacional, espiritual, religioso e saúde.

**Parágrafo único:** Os objetivos e finalidades do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do**

*Nagila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas fundamentam-se no estudo e na prática dos ensinamentos morais de Jesus, através da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias, não podendo ser alterados em nenhuma hipótese.

## Capítulo II OBJETIVOS

**Art. 4º** – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas terão como área de abrangência de suas atividades todo o território nacional e internacional, podendo construir, reformar e operar nos programas de interesse social nos níveis federal, estadual e municipal ou instituídos pela iniciativa privada, fundações, sociedades e demais entidades não governamentais, além de seus próprios programas, tendo sempre em observância:

- I. A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, não havendo entre os (as) beneficiados (as) desses serviços, discriminação nenhuma, nem de nacionalidade, cor, raça, religião ou sexo, desenvolvendo, portanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, benéfica e filantrópica;
- II. Administrar, criar, contratar, executar e promover projetos para creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior (graduação e pós-graduação) através da ESCOLA ALLAN KARDEC;
- III. Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários e voluntários;
- IV. Apoiar e assistir a abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais ou pessoas abandonadas;
- V. Captação de recursos para realizações de investimentos locais em educação e/ou outras áreas de interesse social, através de parcerias entre empresários nacionais e estrangeiros, além de organismos nacionais e internacionais;
- VI. Captação de recursos e transferências de tecnologias para empreendimentos agrícolas, agroindustriais, industriais e serviços que respeitem e preservem o meio ambiente;
- VII. Celebrar convênios visando obter no sistema financeiro de habitação ou fora dele, o financiamento necessário e suficiente à execução de seu plano habitacional;
- VIII. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção de animais;

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- IX. Cooperar com o poder público, visando o bem-estar da coletividade mediante a prestação de serviços, através de convênios e contratos, com a utilização de recursos humanos que se disponham a oferecer os seus serviços em benefício à sociedade sem ônus para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;
- X. Criar, administrar e supervisionar outras entidades no município, no estado, em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais através do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ afiliadas a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ em área religiosa, a ESCOLA ALLAN KARDEC em área educacional e ao HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES em área da saúde, desde que cumpram este Estatuto Social, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XI. Criar e/ou promover campanhas, congressos, eventos, seminários, entre outros com o objetivo de estimular a paz, a unificação, o amor, o autoconhecimento e o respeito, entre outros valores de interesse humano e/ou espiritual;
- XII. Desenvolver ações que promovam e estimulem assistência médica-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda assim como serviços de controle de população de animal através de campanha de castração;
- XIII. Desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida, acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos direitos humanos;
- XIV. Desenvolver ações que promovam a isenção de CNH, IPVA, IPTU, impostos, entre outros recursos que beneficiem a comunidade;
- XV. Elaborar projetos de paisagismo e engenharia, executar e acompanhar qualquer programa ou obra de construção civil, especialmente nas áreas de educação, esporte, lazer, assistência social, bem como os projetos de saneamento e saúde;
- XVI. Enfatizar os princípios adequados a Cultura do riso e do humor, no tocante à Educação, Cultura e Civismo;
- XVII. Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimento tradicional, do artesanato, do saber científico, do saber filosófico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

- XVIII. Executar projetos, obras, contratar e administrar qualquer tipo de construção, podendo fazer convênios com outras entidades;
- XIX. Executar serviços de radiodifusão, com fim de promover atividades artísticas, culturais, teatrais e jornalísticas, favorecendo a integração geral;
- XX. Fabricar, fornecer, produzir e receber alimentos para comunidade, seguindo diretrizes do Regimento Interno;
- XXI. Filiar-se a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XXII. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;
- XXIII. Fomentar o pensamento cooperativo e associativo em atividades produtivas ou sociais;
- XXIV. Fomentar, promover, executar e acompanhar obras, programas e projetos de habitação de interesse social;
- XXV. Fomentar, promover e executar a assistência técnica e extensão rural às comunidades de micros e pequenos agricultores, assentados da reforma agrária, indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, a fim de promover e estimular o desenvolvimento da agricultura nestas comunidades, promover e estimular a economia solidária;
- XXVI. Formulação de políticas, programas e planos de desenvolvimento sustentável para municípios ou comunidades carentes dos estados ou do país;
- XXVII. Formulação de políticas e programas dos setores sociais básicos - educação, saúde, desenvolvimento social, proteção de recursos hídricos e saneamento básico nos municípios com baixo índice de desenvolvimento humano - IDH;
- XXVIII. Participar com outras entidades na defesa dos direitos individuais e coletivos estabelecidos universalmente e pela Constituição do Brasil;
- XXIX. Prestar serviços educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para a educação formal;
- XXX. Produzir, agregar, difundir informações, desenvolver e executar projetos que atinjam as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, saneamento, habitação, população em situação de risco, no Brasil e no exterior, assim como fomentar e desenvolver projetos de estudos e pesquisas, através também, de prestação desses serviços em caráter de terceirização;

**Averbado sob o nº**

**002861**

**PPPJ DE CAUCAINCE**

  
**Nagila Lopes Souza**  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- XXXI. Promover, executar e fortalecer a assistência social, o esporte, o lazer e a cultura, em todas as esferas, promovendo o amparo e a proteção, à criança, aos adolescentes, aos adultos, aos idosos e as famílias;
- XXXII. Promoção a integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e sua integração a vida comunitária;
- XXXIII. Promover a celebração de convênios com entidades similares, nacionais ou estrangeiras, visando ao estabelecimento do intercâmbio de programas e informações;
- XXXIV. Promover, comercializar, formular e executar políticas para certificação de produtos ou serviços ofertados, nas comunidades locais, para exportação;
- XXXV. Promover a educação, em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;
- XXXVI. Promover a geração de trabalho e renda comunitária, desenvolver o empreendedorismo, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômicos;
- XXXVII. Promover a obtenção de recursos financeiros para prestar assistência os (as) beneficiados (as) e a comunidade envolvida, através de programas elaborados pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e demais entidades afiliadas;
- XXXVIII. Promover a saúde em todas as esferas de atuação e modalidades, oferecendo serviços de saúde básica, primária, ambulatorial, enfermaria, UTI, maternidade e distribuição de medicamentos, observando os parâmetros legais vigentes através do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- XXXIX. Promover campanhas e eventos de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros e afins;
- XL. Prestar serviço de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e demais entidades afiliadas, bem como de assinatura e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;
- XLI. Promover e estimular o estudo, a prática, a difusão e a unificação da Doutrina Espírita Evangélica Cristã em todos os seus aspectos científico, filosófico e religioso, com base

- nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita, através da **CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER** e entidades afiliadas;
- XLII. Promover e estimular toda e qualquer atividade turística em quaisquer atividades de sua área de atuação tanto como executora quanto em parceria com outras entidades, bem como em associação com outras entidades ou organizações semelhantes;
  - XLIII. Promover, executar e fortalecer a assistência jurídica e núcleo de mediação em todas as esferas de atuação;
  - XLIV. Promover, executar e fortalecer a assistência social, espiritual e mental a vítimas de suicídio e/ou tentativa, violência doméstica e/ou sexual, ex-detentos (as), enlutados, usuários de drogas, viciados, desabrigados (as), entre outros;
  - XLV. Promover, executar e fortalecer ações, que sensibilizem a população para a questão ambiental e a sustentabilidade, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de recicladores (as) de resíduos em geral;
  - XLVI. Promover, executar e fortalecer trabalhos técnicos sociais para agricultores, idosos, deficientes, desabrigados, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, presidiários, recicladores de resíduos, mães provedoras, dentre outras finalidades;
  - XLVII. Promover e executar o acesso à tecnologia, cursos livres, profissionalizantes e/ou técnicos na modalidade presencial, semipresencial e/ou EaD para a comunidade;
  - XLVIII. Promover intercâmbio com entidades científicas, tecnológicas, de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento e prospecção de tecnologias alternativas e proteção da biodiversidade, estudo e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
  - XLIX. Promover levantamento e diagnóstico de oportunidades de negócios locais com ou sem inter-relações microrregionais ou regionais;
  - L. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e/ou crueldade e/ou preconceito praticados contra animais, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e transexuais em geral;
  - LI. Realizar projetos e parcerias com diversos setores da sociedade para que a entidade seja uma agente de integração e inserção de pessoas no mercado de trabalho, através de estágios ou outras formas de contratação prevista em Lei;
  - LII. Reivindicar lotes residenciais, moradias ou área verde para os (as) beneficiados (as) ou ampliação das entidades, junto ao governo distrital, municipal, estadual, federal ou qualquer programa habitacional existente ou que venha a ser criado;

Averbado sob o nº  
002861  
RPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Farerente Autorizada  
Nº F: 853.718.665-15

- LIII. Representar os interesses da classe artística junto às entidades congêneres de outros países ou internacionais, promovidos por órgãos governamentais ou não governamentais;
- LIV. Trabalhar e zelar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- LV. Unificar entidades religiosas propagando os ensinamentos de Jesus em sua pureza e simplicidade.

**Art. 5º** – O cumprimento das finalidades previstas no artigo anterior dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda, pela prestação de serviços intermediários, de apoio às outras organizações sem fins lucrativos ou do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 6º** – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável em bases amplas, tendo a educação, a saúde, a organização sócio ambiental e proteção aos direitos humanos, como principais objetivos de suas atividades, podendo arrecadar recursos nacionais ou estrangeiros a fim de cumprir a sua finalidade, objetivando a conscientização, a geração de trabalho, emprego e renda, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas nas localidades em que atuar, com defesa ao meio ambiente e responsabilidade social.

**Art. 7º** – No sentido de alcançar seus objetivos o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES podem:

- I. Auxiliar, construir ou promover outras entidades que atuem em objetivos e temas semelhantes;
- II. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de entidades governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- IV. Manter intercâmbio e realizar parcerias com entidades afins;

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

*AB* Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- V. Organizar eventos sociais benéficos, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais;
- VI. Promover congressos, seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados à sua área de atuação.

### **Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 8º** – São órgãos da administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Administrativa;
- IV. Diretoria Executiva;
  - a) Departamentos;
  - b) Setores;
  - c) Núcleos;
  - d) Outros órgãos.

§1º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas não remuneram e nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a Associados (as), Beneficiados (as), Coordenadores (as), Conselheiros (as), Diretores (as), Instituidores (as) ou equivalentes.

§2º – Não distribuem bonificações, dividendos, participações ou parcelas, resultados do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§3º – Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, da Diretoria Administrativa e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

 Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

demais entidades afiliadas por atos ilícitos praticados pelas entidades afiliadas, Diretores (as) ou Associados (as), entre outros.

§4º – Os membros Aprendizes, Auxiliares, Coordenadores (as), Colaboradores (as), Diretores (as), entre outros, podem ser remanejados (as) para categorias subsidiárias quando aprovarem as entidades, de acordo com a disponibilidade e/ou grau de comprometimento com as atividades desenvolvidas no LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas.

#### **Capítulo IV DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 9º** – A Assembleia Geral, é órgão soberano das entidades, será constituída por todos (as) os (as) Associados (as) Colaboradores (as), Contribuintes e Diretores (as);

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo (a) Presidente do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou Diretor (a) Executivo (a) após votação, que designará um (a) dos (as) Associados (as) presentes como Secretário (a), com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

**Art. 10 – A ASSEMBLEIA GERAL** reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;
- II. Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, pelo (a) Presidente das entidades, ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal ou por 2/3 dois terços dos (as) Associados (as) Contribuintes com direito a voto.

§1º – Para a instalação da Assembleia se exigirá, em primeira convocação, a maioria dos (as) Associados (as) Colaboradores (as) e Contribuintes e, em segunda convocação, qualquer número.

§2º – O quórum de deliberação será de 2/3 dois terços da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, nos termos do parágrafo anterior, para as seguintes hipóteses:

- a) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- b) Alteração deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores;
- d) Destituição de Diretores (as);
- e) Extinção de entidade (s);
- f) Os demais assuntos serão deliberados pela maioria simples dos presentes.

§3º – Para as deliberações que se referem às alíneas “b” e “e” do parágrafo anterior, será necessária a convocação de Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art. 11** – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado nas sedes das entidades e em locais de amplo acesso, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias úteis e correspondência eletrônica aos membros dos órgãos de administração das entidades.

**Art. 12 – São atribuições da ASSEMBLEIA GERAL:**

- I. Apreciar e aprovar o Regimento Interno ou Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e suas atividades;
- II. Autorizar a celebração de termos e acordos com entidades públicas ou privadas;
- III. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
- IV. Decidir sobre a alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- V. Decidir sobre a contratação de empréstimos financeiros;
- VI. Decidir sobre a extinção do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCIA/ACE

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- DR. BEZERRA DE MENEZES ou desligamento das demais entidades afiliadas e o destino do patrimônio;
- VII. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas;
- VIII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas;
- IX. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o Programa de Trabalho elaborado pela Diretoria Administrativa e Executiva;
- X. Examinar o relatório da Diretoria Administrativa e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- XI. Resolver os casos omissos neste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.

**Art. 13 –** A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Administrativa, com atribuições definidas em Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais, cujos membros poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

## **Capítulo V** **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 14 –** O Conselho Fiscal será constituído por três ministros (as), pessoas de reconhecida idoneidade, portadoras de sabedoria e amadurecimento espiritual, juntamente com seus respectivos suplentes, eleitos (as) pela Assembleia Geral, pelo período de dez anos consecutivos, sendo permitida recondução;

**Parágrafo único:** Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos (as) Associados (as) Contribuintes presentes na Assembleia Geral.

**Art. 15 –** Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá o (a) respectivo (a) suplente substituí-lo (a) e, na ausência do (a) suplente, ocorrerá a substituição que

se dará com votação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante registro em ata, para cumprimento do período restante.

**Art. 16 – Compete ao CONSELHO FISCAL:**

- I. Advertir e/ou suspender e/ou e destituir Diretores (as) das entidades;
- II. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores (as) externos (as) independentes;
- III. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV. Emitir parecer prévio e justificado escrito para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, bem como acerca da contratação de empréstimos para deliberação da Assembleia Geral;
- V. Fiscalizar a Diretoria Administrativa e/ou Executiva das entidades e a gestão econômico-financeira do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, examinar suas contas, balanços, livros e/ou documentos e emitir parecer escrito que será encaminhado à Assembleia Geral;
- VI. Tomar providências cabíveis quando necessário.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO VI**  
**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 17 –** A Diretoria Administrativa é o órgão de administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das demais entidades afiliadas e será composta por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, um (a) Primeiro (a) Secretário (a), um (a) Segundo (a) Secretário (a), um (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) e um (a) Segundo (a) Tesoureiro (a).

**Averbado sob o nº**  
002861  
**JR PJ DE CAUCAIA/CE**



**Nágila Lopes Souza**  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

**§1º – Os (as) membros da Diretoria Administrativa serão eleitos (as) em Assembleia Geral para um mandato de dez anos consecutivos, não sendo permitida uma recondução na mesma função.**

**§2º – Os (as) membros do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos (as) para a Diretoria Administrativa.**

**§3º – Serão consideradas eleitas às pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Diretoria Administrativa vigente.**

**§4º – Para ser eleito (a) membro da Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas é necessário que o (a) Associado (a) pertença ao quadro de Contribuintes há, no mínimo, doze meses de antecedência e que esteja em dia com seus deveres e contribuições, observando-se o disposto no Art. 49 deste Estatuto.**

**§5º – Em hipótese nenhuma, será permitido dois ou mais membros com laços consanguíneos, familiares e/ou conjugais na Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva e/ou no Conselho Fiscal vigente. Caso o matrimônio ocorra posteriormente à eleição dos membros, um ou ambos serão substituídos (as) conforme votação do Conselho Fiscal realizada na ausência dos membros envolvidos.**

**§6º – O (a) Associado (a) Contribuinte deve abster-se de votar quando o (a) candidato (a) ao cargo tiver laços consanguíneos, familiares e/ou conjugais.**

**Art. 18 – A designação de nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal dar-se-á, no mínimo, trinta dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de dez dias úteis em caso de vacância que se opere por outro motivo.**

**Art. 19 – Compete à DIRETORIA ADMINISTRATIVA:**

- I. Administrar o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas;

- II. Administrar recursos e patrimônio das entidades para execução das atividades;
- III. Arquivar atas e/ou documentos e/ou formulários e/ou relatórios das entidades;
- IV. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas;
- V. Autorizar solicitação de veículo, quando necessário;
- VI. Contratar e/ou demitir e/ou transferir funcionários (as) das entidades;
- VII. Contratar serviços e/ou empresas e/ou funcionários com certificação adequada;
- VIII. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IX. Deliberar sobre assuntos de interesse das entidades obedecendo as normas estatutárias e regimentais;
- X. Denunciar possíveis irregularidades na entidade, aos órgãos responsáveis;
- XI. Destinar recursos para o setor e/ou departamento e/ou entidade conforme solicitação realizada anteriormente;
- XII. Efetuar a gestão de pessoal, estabelecendo e acompanhando rotinas de trabalho, controlando horário, admitindo, demitindo, autorizando horas extras, estabelecendo salários e comissões e tomando todas as providências para o bom funcionamento do quadro de pessoal;
- XIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- XIV. Elaborar, cumprir e fazer cumprir os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XV. Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- XVI. Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- XVII. Elaborar modelo padrão do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Confidencialidade a ser preenchido pelos que se enquadrem nessa situação;
- XVIII. Gerenciar o setor contábil, financeiro e as diretrizes das entidades;
- XIX. Promover comunicação com os demais setores e/ou departamentos e/ou entidades;
- XX. Promover reuniões extraordinárias com os demais setores e/ou departamentos e/ou entidades, quando necessário;
- XXI. Promover rotatividade entre Diretores (as) de Departamentos a cada seis meses;
- XXII. Receber e encaminhar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, para Diretoria Executiva;

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- XXIII. Solicitar e autorizar pagamentos em geral ao setor financeiro;
- XXIV. Votar e eleger membros entre os (as) Associados (as) Contribuintes;
- XXV. Zelar para as boas condições de sua sede e/ou filiais e/ou demais entidades, no que se refere a segurança, funcionalidade, estética, entre outros.

**Art. 20 – Compete o (a) PRESIDENTE:**

- I. Acompanhar as atividades dos (as) demais Diretores (as), prestando-lhe apoio e auxílio necessários;
- II. Assinar, juntamente com o (a) Tesoureiro (a), a abertura, o encerramento e a movimentação da conta bancária;
- III. Convocar e presidir as reuniões das Diretorias e/ou Assembleias Gerais;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os demais Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- V. Representar a entidade judicial e extrajudicialmente, quando necessário.

**Art. 21 – Compete o (a) VICE-PRESIDENTE:**

- I. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- II. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Substituir o (a) presidente, em suas faltas e impedimentos.

**Art. 22 – Compete o (a) PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A):**

- I. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Conservar na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Secretaria;
- III. Emitir todas as correspondências em nome das entidades e, se necessário, assiná-las em conjunto com outro (a) Diretor (a) relacionado com o assunto;
- IV. Entregar ofícios, requerimentos e documentos em geral em órgãos externos as entidades, mediante protocolo;
- V. Organizar e dirigir a secretaria, mantendo atualizados todos os registros;

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- VI. Receber todas as correspondências endereçadas às entidades, dando o encaminhamento necessário, mediante protocolo;
- VII. Redigir e assinar, em conjunto com o (a) Presidente, a correspondência dirigida a terceiros;
- VIII. Secretariar as reuniões das Diretorias e/ou Assembleias para gravar, redigir, encaminhar e captar assinaturas das atas.

**Art. 23 – Compete o (a) SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A):**

- I. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- II. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Elaborar e emitir os Editais de Convocação para as assembleias, seguindo modelo padrão;
- IV. Emitir carta de felicitações pelo aniversário e/ou de felicitações de fim de ano, entre outras;
- V. Emitir circulares padronizadas e numeradas para estabelecer as rotinas de trabalho dos (as) Colaboradores (as) e/ou funcionários (as), bem como fixar qualquer procedimento administrativo a ser observado, que deverão ser mantidas em arquivo da secretaria.
- VI. Organizar em pastas e/ou arquivos apropriados, toda a documentação das entidades, tais como: escrituras, fichas de associados, atas de reunião, acervo histórico, cartas, contratos, circulares, entre outros;
- VII. Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas e impedimentos.

**Art. 24 – Compete o (a) PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A):**

- I. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Contabilizar as receitas e patrimônio do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração das entidades;
- III. Assinar, em conjunto com o (a) Presidente, cheques e documentos de valor;

Averbado sob o nº  
002861  
PROJ DE CAUCAIA/CE   
Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

- IV. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- V. Emitir o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, para apresentação à Assembleia Geral Ordinária, no mês de março de cada ano.

**Art. 25 – Compete o (a) SEGUNDO (A) TESOUREIRO (A):**

- I. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. Conservar na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- IV. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- V. Efetuar a cobrança das contribuições mensais dos (as) Associados (as) Contribuintes das entidades afiliadas, quando necessário;
- VI. Efetuar parcelamento de dívidas das entidades e/ou atualização cadastral, quando necessário;
- VII. Efetuar orçamento de compras e/ou prestação de serviços, entre outros, quando necessário;
- VIII. Emitir, mensalmente, resumo dos fatos econômicos e financeiros, expondo ao público no quadro de informativos;
- IX. Emitir, via e-mail, o carnê, boletos ou demais formas de pagamentos para os (as) Associados (as) Contribuintes ou doadores eventuais;
- X. Encaminhar formulário padrão constando as seguintes informações: nome completo, valor da contribuição/doação, endereço com CEP, RG, CPF, telefone de contato, e-mail e a data de vencimento em que estará sendo realizada a contribuição/doação;
- XI. Manter todo o numerário do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das entidades afiliadas em estabelecimento bancário;
- XII. Pagar regularmente as contas básicas mensais autorizadas pelo (a) Presidente;
- XIII. Promover e estimular a captação de recursos financeiros para as entidades;

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- XIV. Registrar em planilha padrão ou sistema interno pagamentos dos (as) Associados (as) Contribuintes, bem como o valor de suas contribuições, para apresentar em Assembleia Geral mensal;
- XV. Substituir o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) em suas faltas e impedimentos.

## CAPÍTULO VII

### DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ESCRITURAÇÃO

#### Seção I

##### **Das contribuições dos (as) Associados (as), donativos e outros recebimentos.**

**Art. 26** – As contribuições dos (as) Associados (as), bem como as doações eventuais deverão ser efetuadas diretamente o (a) Tesoureiro (a) ou por meio de transações bancárias conforme a disponibilidade das entidades, devendo, ainda ser observado:

- I. O recebimento, em espécie e/ou cheque será levado a depósito no estabelecimento bancário em no máximo 48h com descrição do contribuinte;
- II. Os cheques recebidos deverão ser depositados em conta corrente das entidades até a semana seguinte ao recebimento, caso o emitente não estabeleça data para depósito;
- III. Toda e qualquer outra arrecadação, tais como: eventos, bazar, livraria, campanhas, entre outros, deverão ser repassadas e depositadas para a devida contabilização e apresentadas em planilha ou relatório.

#### Seção II

##### **Dos pagamentos**

**Art. 27** – As despesas somente serão pagas mediante apresentação de nota fiscal emitida em nome das entidades, cupom fiscal e/ou relatório de despesas emitido e assinado pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) que efetuou os gastos, mediante aprovação da Administração, com observância dos seguintes princípios:

- I. Não serão efetuados reembolsos de pagamentos cujos comprovantes apresentarem gastos com terceiros, ainda que deduzido o respectivo valor, bem como comprovantes que não discriminarem a natureza da despesa e/ou não forem devidamente autorizadas;
- II. Os cheques para pagamentos deverão ser preenchidos mediante a apresentação de um dos documentos comprobatórios da despesa em conformidade com os incisos I e II e

Averbado sob o nº  
002861  
RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

serão postos em local previamente acordado com o (a) Diretor (a) Administrativo, para colhimento de sua assinatura.

- III. Não poderá ser debitado ou transferido da conta bancária das entidades quantia superior a dez vezes o salário-mínimo nacional, sem prévia aprovação da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa;
- IV. Pagamentos de serviços e/ou compras somente devem ser efetuados mediante a ciência e assinatura do (a) Diretor (a) do Departamento no orçamento.

### Seção III

#### Da escrituração contábil

**Art. 28** – Os procedimentos de contabilidade do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPIRÍITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades são de competência do SETOR CONTÁBIL e serão desenvolvidos da seguinte forma:

- I. Sendo adotada a escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade, onde os seguintes documentos serão utilizados para demonstrar os fatos administrativos:
  - a) BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – resumo dos fatos econômicos e financeiros, feito por contador (a) contratado (a) pela entidade, a partir das prestações de contas e documentos comprobatórios que lhe são enviados. Sua elaboração é trimestral, sendo, ao fim de cada ano, emitido o anual;
  - b) BALANÇO PATRIMONIAL – relatório feito ao final do ano em referência, que demonstra a posição, no dia 31 de dezembro, dos recursos financeiros das entidades; dinheiro em caixa, em conta corrente e em aplicação financeira;
  - c) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO – representa a posição sintetizada de todas as receitas e despesas ocorridas durante o ano, demonstrando no final desse relatório a diferença entre o total das receitas e o total das despesas, que implica acréscimo ou decréscimo de patrimônio social, caso haja superávit ou déficit, respectivamente.

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

  
Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- II. A prestação de contas será apresentada anualmente ao Conselho Fiscal para sua aprovação. Os balancetes de verificação trimestrais deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva para sua apreciação. Depois disso, deverão ser guardados na Administração para apresentação na Assembleia Anual em que é feita a prestação de contas;
- III. Tanto as prestações de contas quanto os balancetes de verificação trimestrais podem ser retirados das entidades, em caráter excepcional, desde que haja o registro específico de cada ocorrência, em livro implantado para essa finalidade específica, por um período determinado, com devolução no prazo máximo de 48h;
- IV. Após o parecer do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas e documentos apresentados durante o ano, e efetuar as alterações que se fizerem necessárias, deverá ser emitido, através do (a) contador (a), o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, para apresentação à Assembleia Geral Ordinária no mês de Março de cada ano;

**Art. 29** – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e ineficaz em relação ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das demais entidades afiliadas o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos das entidades, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

**Art. 30** – Nos atos que acarretem responsabilidade para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas, esta deverá ser representada pelo (a) Presidente ou ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e a legislação vigente.

**Parágrafo único:** A convocação dos órgãos deliberativos poderá se dar pelo (a) Presidente, pelo (a) Representante Legal das entidades, pela Assembleia Geral, ou por 2/3 (dois terços) dos (as) Associados (as) Contribuintes com direito de promovê-la.

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

## Capítulo VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 31** – A Diretoria Executiva é órgão de direcionamento e supervisão do cumprimento deste Estatuto, dos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das demais entidades afiliadas e será composta por sete Diretores (as) Executivos (as) e doze Diretores (as) de Departamentos e seus suplentes, que assumem o mandato em caso de faltas ou impedimentos;

**§1º** – Os (as) membros da Diretoria Executiva são empossados ou destituídos conforme indicação dos espíritos superiores por meio de reunião mediúnica designada exclusivamente para este fim, sempre realizada na CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER, primeira afiliada à ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ ou por meio de votação unânime dos (as) quatro primeiros (as) Diretores (as) da Diretoria Executiva para um mandato indeterminado, não sendo permitido reingresso em caso de desligamento ou renúncia.

**§2º** – Subordinadas à Diretoria Administrativa e Executiva, as entidades manterão os seguintes Departamentos, podendo criar outros Departamentos, Coordenações ou outros órgãos, ou ainda extinguí-los os quais seus Regimentos podem ser aprovados mediante unanimidade da Diretoria Executiva e incluídos, como anexos, ao Regimento Interno do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.

- I. Departamento Administrativo e Financeiro;
- II. Departamento da Família;
- III. Departamento de Assistência Espiritual;
- IV. Departamento de Assistência Médica;
- V. Departamento de Assistência Social;
- VI. Departamento de Arte, Cultura, Esporte e Lazer;
- VII. Departamento de Comunicação Social;
- VIII. Departamento de Elaboração de Projetos e Pesquisa;
- IX. Departamento de Empreendedorismo e Sustentabilidade;
- X. Departamento de Eventos;

*Nagila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCIA/CE

- XI. Departamento de Infância e Juventude;
- XII. Departamento de Marketing e Publicidade;
- XIII. Departamento de Patrimônio;
- XIV. Departamento Doutrinário;
- XV. Departamento Jurídico.

**Art. 32 – Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:**

- I. Advertir e/ou suspender e/ou transferir e/ou destituir os (as) Coordenadores (as), os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares por indisciplina particularmente;
- II. Alterar dia e/ou horário das atividades das entidades;
- III. Analisar e/ou corrigir e/ou aprovar e/ou reprovar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou programa de estudos internos;
- IV. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar e/ou reprovar programa nutricional do setor para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Ação da Diretoria Executiva;
- V. Atender casos específicos que possam ocorrer durante as atividades;
- VI. Avaliar Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) das entidades semestralmente;
- VII. Controlar e/ou corrigir se necessário, os projetos e/ou cronogramas e/ou eventos, entre outros, aprovados;
- VIII. Criar e/ou extinguir setores de qualquer coordenação;
- IX. Criar e/ou extinguir comissões necessárias à execução de serviços específicos;
- X. Cumprir, propagar e exemplificar os ensinamentos morais de Jesus em sua pureza e integridade;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas;
- XII. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XIII. Deliberar sobre assuntos de interesse das entidades obedecidas as normas estatutárias e regimentais;
- XIV. Denunciar irregularidades nas entidades;

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

  
Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPE 853/36, Cognitiva

- XV. Destituir e/ou transferir Coordenadores (as), e/ou instrutores (as) e/ou responsáveis que não estiverem cumprindo com suas funções no setor;
- XVI. Dirigir as entidades de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- XVII. Dirigir as entidades com eficiência, supervisionando todas as atividades dos (as) Diretores (as) de Departamento e/ou Coordenadores (as);
- XVIII. Embargar construção física em desacordo com o projeto interno aprovado das entidades;
- XIX. Exigir e/ou conceder direitos autorais;
- XX. Informar a Administração ocorrências internas e/ou externas que houver durante as atividades;
- XXI. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- XXII. Manter a simplicidade das entidades;
- XXIII. Manter a limpeza e/ou conservação dos veículos das entidades;
- XXIV. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, apresentando relatórios de atividades;
- XXV. Planejar, delimitar, executar e fiscalizar a construção física e/ou paisagismo das entidades;
- XXVI. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) das entidades;
- XXVII. Preservar a segurança dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as);
- XXVIII. Preservar e zelar o patrimônio das entidades;
- XXIX. Promover e estimular a sustentabilidade nas entidades;
- XXX. Promover e executar rotatividade entre Coordenadores (as) a cada seis meses;
- XXXI. Representar e zelar a imagem das entidades em ambiente interno ou externo;
- XXXII. Servir com devotamento e amor;
- XXXIII. Solicitar participação de Coordenadores (as) em capacitações, via e-mail;
- XXXIV. Solicitar segurança quando necessário para Administração;
- XXXV. Supervisionar e capacitar as demais entidades e os (as) Diretores (as) de Departamentos;
- XXXVI. Tomar providências cabíveis em caso de agressão e/ou ameaça e/ou difamação e/ou calunia e/ou injúria, furto e/ou roubo nas entidades;
- XXXVII. Tomar providências cabíveis em caso de acidentes graves e/ou quando necessário;

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
2º RPJ DE CAUCAIA/CE

## Capítulo IX

### DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)

#### Art. 33 – Compete o (a) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A):

- I. Acompanhar o desenvolvimento das entidades e/ou Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) e/ou atividades;
- II. Advertir e/ou suspender e/ou transferir e/ou destituir os (as) Coordenadores (as) por indisciplina e/ou falta de comprometimento, em particular, na entidade;
- III. Abster-se de reuniões e de direito a voto em projeto desenvolvido por si próprio e/ou cônjuge e/ou familiares;
- IV. Alimentar-se sempre no refeitório das entidades;
- V. Alterar dia e/ou horário das atividades das entidades, mediante autorização da Diretoria Executiva, exceto a atividade de Irradiação;
- VI. Analisar e/ou corrigir e/ou aprovar e/ou reprovar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou programa de estudos internos, entre outros no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da Administração;
- VII. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar e/ou reprovar programa nutricional do setor para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Ação da Diretoria Executiva;
- VIII. Analisar e/ou exigir e/ou conceder direitos autorais, mediante aprovação da Diretoria Executiva;
- IX. Assinar atas e documentos necessários das entidades;
- X. Atender casos específicos que possam ocorrer durante as atividades;
- XI. Autorizar via e-mail à entrada de veículos e/ou terceiros na entidade;
- XII. Avaliar Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) das entidades juntamente com a equipe, semestralmente;
- XIII. Controlar e/ou corrigir se necessário, os projetos e/ou cronogramas e/ou eventos, entre outros, aprovados;
- XIV. Criar e/ou extinguir setores de qualquer coordenação, mediante autorização da Diretoria Executiva;
- XV. Criar e/ou extinguir comissões necessárias à execução de serviços específicos, mediante autorização da Diretoria Executiva;
- XVI. Cumprir, propagar e exemplificar os ensinamentos morais de Jesus em sua pureza e integridade;

Averbado sob o nº  
002861  
RPJ DE CAUCAIA/CE

Nogila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF 853.718.645-15

- XVII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno, as leis e as normas regulamentadoras;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto de Pessoas com Deficiência;
- XX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Idoso;
- XXI. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Ambiental Brasileira;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir a Lei dos Direitos Humanos;
- XXIII. Cumprir e fazer cumprir a Lei Maria da Penha;
- XXIV. Cumprir e fazer cumprir a Lei do Voluntariado;
- XXV. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras da construção civil;
- XXVI. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e/ou medicina do trabalho;
- XXVII. Cumprir com responsabilidade e assiduidade às escalas que assumir, informando com antecedência uma possível ausência e/ou afastamento temporário e/ou definitivo;
- XXVIII. Cumprir e fazer cumprir prazos estipulados pela Diretoria Executiva;
- XXIX. Deliberar sobre assuntos de interesse das entidades, obedecidas às normas estatuárias e regimentais;
- XXX. Denunciar irregularidades nas entidades para o setor ou órgão competente;
- XXXI. Destituir e/ou transferir Coordenadores (as) e/ou dirigentes que não estiverem cumprindo com suas funções no setor e/ou departamentos;
- XXXII. Dirigir as entidades de conformidade com as disposições estatuárias e regimentais;
- XXXIII. Dirigir as entidades com eficiência, supervisionando todas as atividades dos (as) Coordenadores (as);
- XXXIV. Embargar construção física em desacordo com o projeto interno das entidades;
- XXXV. Executar suas competências de Diretor (a) Executivo (a) e cumprir orientações de acordo com o colegiado;
- XXXVI. Indicar Aprendizes e/ou Coordenadores (as) e/ou responsáveis por núcleos, com qualificação necessária para o cumprimento das finalidades das entidades, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- XXXVII. Informar a Administração as ocorrências internas e/ou externas que houverem durante as atividades;
- XXXVIII. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- XXXIX. Manter e preservar a simplicidade das entidades;
- XL. Manter a limpeza e/ou conservação dos veículos das entidades;
- XLI. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, apresentando relatórios de atividades;

Nágila Lopes Souza  
Escritente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- XLII. Planejar, delimitar, executar e fiscalizar a construção física e/ou paisagismo das entidades;
- XLIII. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) das entidades;
- XLIV. Preencher e assinar o Termo de Confidencialidade das entidades;
- XLV. Preservar a segurança interna e externa a entidade;
- XLVI. Preservar e zelar o patrimônio das entidades;
- XLVII. Promover e estimular a sustentabilidade nas entidades;
- XLVIII. Promover e executar rotatividade entre Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) obrigatoriamente a cada seis meses ou antecipadamente quando necessário;
- XLIX. Representar e zelar a imagem das entidades em ambiente interno e externo;
- L. Servir com devotamento e amor;
- LI. Solicitar participação de Coordenadores (as) em capacitações internas e/ou externas via e-mail;
- LII. Solicitar segurança para Administração, quando necessário;
- LIII. Solicitar veículo para Administração, quando necessário para serviços das entidades;
- LIV. Tomar providências cabíveis em caso de agressão e/ou ameaça e/ou difamação e/ou calúnia e/ou injúria, furto e/ou roubo na entidade;
- LV. Tomar providências cabíveis em caso de acidentes graves e/ou quando necessário;
- LVI. Verificar e/ou atender e-mails institucionais;

## Capítulo X DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 34** – A Diretoria Executiva deve se reunir **presencialmente** na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ ou na ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ a cada quinze dias e online, quando solicitado, em reuniões extraordinárias;

§1º – Todos os planejamentos e/ou solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, devem ser apreciados e votados em Diretoria Executiva presencialmente na entidade;

§2º – As reuniões extraordinárias convocadas pela espiritualidade deverão ocorrer presencialmente no dia e horário solicitado, independentemente do número de Diretores (as) presentes;

**Averbado sob o nº**

**002861**

**RPJ DE CAUCAIA/CE**



**Nágila Lopes Souza**

*Escrivente Autorizada*

*CPF: 853.718.665-15*

**§3º – Participarão da reunião somente Diretores (as) Executivos (as) das entidades e um (a) Secretário (a) Executivo (a) e/ou pessoa convidada antecipadamente pela Administração.**

**§4º – É vedada a presença de crianças, familiares e/ou acompanhantes dos membros participantes da reunião.**

**§5º – O (A) Secretario (a) Executivo (a) deve abster-se de opinar nos assuntos abordados na reunião e/ou divulgar.**

**§6º – As reuniões da Diretoria Executiva obedecerão ao seguinte procedimento:**

- I. As Reuniões de Diretoria devem iniciar pontualmente, não sendo possível esperar por retardatários (as);
- II. Todas as Reuniões de Diretoria devem ser gravadas e transcritas pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), na ausência deste poderá ser convidado (a) um substituto (a);
- III. O início da reunião ocorrerá com a leitura de uma página edificante e, em seguida, será proferida uma prece coletiva;
- IV. O (A) Coordenador (a) da reunião, seguindo a pauta da mesma, concederá a palavra o (a) Diretor (a) do primeiro assunto a ser tratado, cuidando para que este não extrapole o tempo previsto para sua exposição. Abrirá tempo para comentários, sempre cuidando para que o tema não seja desvirtuado. Em seguida, os (as) demais Diretores (as) e assim sucessivamente;
- V. Após tratados todos os assuntos, será marcada a próxima reunião, que se fará constar em Ata.
- VI. A reunião será encerrada com a prece final;
- VII. As gravações, fotos e transcrições devem ser arquivadas na Administração da entidade;
- VIII. Em, no mínimo, uma semana antes da data da realização da próxima reunião, o (a) Secretário (a) deverá enviar via e-mail da entidade, para todos os (as) Diretores (as), a ata da reunião anterior, para conhecimento prévio, que será apreciada e assinada na reunião subsequente, assim como a pauta da reunião que se seguirá.

**§7º – Todas as entidades deverão ter um (a) Diretor (a) Executivo (a) responsável e seguir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais, obedecendo a uma escala preestabelecida, estando presente, no mínimo, duas vezes no decorrer de um mês na entidade sob sua responsabilidade, comunicando a Diretoria Executiva do LAR BENEFICENTE CISCO DE**

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e Administração o desenvolvimento das atividades mediante apresentação de relatórios;

§8º – As reuniões de Diretoria Executiva do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, ocorrerão conforme escala preestabelecida independentemente do número de Diretores (as) Executivos (as) e as decisões tomadas deverão ser cumpridas por todos (as) os ausentes e presentes, sem direito a voto e/ou alterações posterior em caso de ausência.

§9º – As Reuniões de Diretoria do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, devem ser gravadas e transcritas e/ou redigidas pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), em seguida, encaminhadas como anexo para o e-mail da Administração.

§10º – É vedada a divulgação e/ou execução e/ou reprodução e/ou compartilhamento e/ou das gravações em aparelhos de uso pessoal, com quaisquer membros, somente mediante ordem judicial por motivos justos e necessários.

## **Capítulo XI** **DAS REUNIÕES SETORIAIS**

**Art. 35** – As Reuniões Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. As Reuniões Setoriais devem iniciar pontualmente, não sendo possível esperar por retardatários (as);
- II. Todas as Reuniões de Setores devem ser gravadas e transcritas pelo (a) Secretário (a), na ausência deste poderá ser convidado (a) um substituto (a);
- III. Proferir a prece de abertura por um (a) dos (a) associados (as) presentes, podendo ser coletiva;

**Averbado sob o nº**  
002861  
**3º RPJ DE CAUCAIA/CE**

**Nagila Lopes Souza**  
Escrivente Autorizada  
CRF: 853.718.665-15

- IV. Leitura aleatória do Evangelho Segundo o Espiritismo, por um (a) dos (as) associados (as) presentes;
- V. O (A) Coordenador (a) do setor concederá a palavra ao (aos) participantes do primeiro assunto a ser tratado, cuidando para que este (s) não extrapole o tempo previsto para sua exposição. Abrirá tempo para comentários, sempre cuidando para que o tema não seja desvirtuado. Em seguida, os demais participantes e assim sucessivamente;
- VI. Após tratados todos os assuntos, será informado a data da próxima reunião, que se fará constar em ata.
- VII. Proferir prece final por um (a) dos (as) associados (as) presentes, podendo ser coletiva.
- VIII. As gravações, fotos e transcrições devem ser arquivadas na Administração da entidade;

**§1º** – As Reuniões Setoriais devem ser gravadas no gravador próprio da entidade e após transcritas e/ou redigidas devem ser encaminhadas pelo Coordenador (a), para o e-mail da administração da entidade em formato padronizado.

**§2º** – É vedada a divulgação e/ou execução e/ou reprodução e/ou compartilhamento e/ou das gravações em aparelhos de uso pessoal, com quaisquer membros, somente mediante ordem judicial por motivos justos e necessários.

**§3º** – É vedada a presença de crianças, familiares e/ou acompanhantes dos membros participantes da reunião.

## **Capítulo XII** **DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 36** – A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, somente sendo admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado o seguinte:

- I. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa antecipada e plausível dos motivos da ausência, durante o período semestral;
- II. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade;
- III. Conduta duvidosa;

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

**IV. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;**

**V. Violação a este Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais.**

**§1º –** Definida a justa causa, o (a) Diretor (a) ou Conselheiro (a) será comunicado (a) através de notificação eletrônica dos fatos a ele imputados para que apresente a sua prévia defesa à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da comunicação.

**§2º –** Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados (as) em dia com suas obrigações sociais, não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 dois terços dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos (as) Associados (as) e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de Associados (as) Colaboradores (as), onde será garantido o amplo direito de defesa.

**§3º –** Os membros integrantes da Diretoria Executiva e/ou Diretor (a) de Departamento (s) do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, podem ser destituídos (as) em qualquer instante sem prejuízo as entidades, conforme recomendação dos espíritos superiores presentes na CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER, primeira filiada à ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ ou por votação da maioria dos (as) Diretores (as) Executivos (as), quando ficar comprovado o seguinte:

- I. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa antecipada e plausível dos motivos da ausência, durante o período semestral;
- II. Conduta duvidosa;
- III. Violação a este Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais.

**Capítulo XIII**  
**DA RENÚNCIA**

**Art. 37 –** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou substituído mediante registro em ata.

Averbado sob o nº  
002861  
FPPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

§1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES a qual, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º – O (A) renunciante por motivos de ordem moral ou por motivo de relações interpessoais ou por atitudes divergentes deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais, que causar danos ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e/ou ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, e/ou ESCOLA ALLAN KARDEC e/ou HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e/ou as demais entidades afiliadas e/ou Diretores (as), deverá pagar multa de dez salários-mínimos vigentes em espécie, mediante comprovante bancário, no prazo máximo de trinta dias consecutivos, para exclusão permanente do órgão pertencente, evitando processo judicial;

§3º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, o (a) presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou, em último caso, qualquer dos (as) Associados (as) Contribuintes, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de cinco membros, que administrará o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Os (as) Diretores (as) e Conselheiros (as) eleitos (as), nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO XIV

### DOS (AS) COORDENADORES (AS)

**Art. 38** – O (A) Coordenador (a) do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, é o responsável pela execução e representação permanente da equipe de Colaboradores (as), Assistentes, Aprendizes e Auxiliares das entidades. Tem como missão executar e coordenar as atividades juntamente com

Averbado sob o nº

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

a equipe, preservando pelo cumprimento deste Estatuto Social, Regimentos Internos e os Regulamentos Setoriais, devendo ser observado o seguinte:

§1º – Os dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pelo (a) Diretoria Executiva;

§2º – O número de Coordenadores (as) é indeterminado, sendo admitidos tantos Coordenadores (as) quantos necessários para atender a demanda das atividades;

§3º – Todos (as) os (as) Coordenadores (as) devem justificar ausência e/ou atrasos no Grupo Geral de Comunicação Interna;

§4º - São requisitos para integrar o quadro de **COORDENADORES (AS)**:

- I. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Ter conhecimento da Codificação Espírita, bom relacionamento interpessoal e inteligência emocional;
- III. Ter cumprido os requisitos de Auxiliar.

§5º – A Coordenação dos setores e/ou departamentos deverá ser preenchida, preferencialmente por Colaborador (a) e/ou Assistente e/ou recomendado (a) pelo (a) Mentor (a) Espiritual da **CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER** em reunião designada para este fim ou mediante aprovação unânime da Diretoria Executiva.

§6º – Compete os (as) **COORDENADORES (AS)** executar as seguintes atividades:

- I. Acompanhar o desenvolvimento dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares, acolhendo, integrando, capacitando e orientando para a atividade;
- II. Acompanhar visitas internas nas entidades, quando solicitado;
- III. Advertir e/ou suspender e/ou transferir e/ou destituir os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares por indisciplina e/ou falta de comprometimento, particularmente após o término da atividade, na entidade;
- IV. Administrar o grupo de comunicação interna do setor, mantendo a harmonia e o objetivo do grupo;

**Averbado sob o nº**  
002861  
**RPJ DE CAUCAIA/CE**  
**Márcia Lopes Souza**  
**Asscrente Autorizada**  
**CPF: 853.718.665-15**

- V. Agradecer e/ou verificar se os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares encontram-se harmonizados (as) para retorno ao domicílio;
- VI. Alimentar-se sempre no refeitório das entidades;
- VII. Apresentar e/ou integrar os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares para a equipe;
- VIII. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que coordenará;
- IX. Apresentar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros a Diretoria Executiva, quando solicitado;
- X. Assinar atas e documentos quando necessários;
- XI. Atender casos específicos que possam ocorrer durante a atividade;
- XII. Atualizar o quadro de informativos do setor;
- XIII. Autorizar a saída antecipada dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares em caso de urgência e/ou emergência;
- XIV. Armazenar no drive das entidades imagens e/ou vídeos e /ou áudios do setor, registrados em atividades das entidades;
- XV. Autorizar via e-mail à entrada de veículos na entidade;
- XVI. Auxiliar e/ou conduzir e/ou orientar os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares para refazimento energético espiritual e/ou mental quando necessário;
- XVII. Avaliar e registrar a atividade desenvolvida juntamente com a equipe do setor;
- XVIII. Buscar recursos em ambiente externo, quando necessário;
- XIX. Colaborar em departamentos e/ou setores que for convidado (a) e autorizado (a);
- XX. Colaborar para o bom desempenho da equipe de Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares das entidades;
- XXI. Combater o enaltecimento e/ou bajulações e/ou idolatria a mentores (as) e/ou Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Mídiuns e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XXII. Combater incansavelmente o melindre e/ou o ódio e/ou duelo e/ou vingança e/ou orgulho e/ou egoísmo e/ou vaidade na entidade;
- XXIII. Conhecer, estudar e praticar continuamente os ensinamentos de Jesus e a Codificação Espírita;
- XXIV. Conscientizar-se da importância da atividade que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;

- XXV. Contribuir e/ou manter com a limpeza das entidades;
- XXVI. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Estatuto e do Regimento Interno;
- XXVII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente;
- XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto de Pessoas com Deficiência;
- XXIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Idoso;
- XXX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e/ou Regimento Interno das entidades;
- XXXI. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Ambiental Brasileira;
- XXXII. Cumprir e fazer cumprir a Lei dos Direitos Humanos;
- XXXIII. Cumprir e fazer cumprir a Lei Maria da Penha;
- XXXIV. Cumprir e fazer cumprir a Lei do Voluntariado;
- XXXV. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras da construção civil;
- XXXVI. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e/ou medicina do trabalho;
- XXXVII. Cumprir com responsabilidade e assiduidade às escalas que assumir, informando com antecedência uma possível ausência e/ou afastamento temporário e/ou definitivo;
- XXXVIII. Cumprir e fazer cumprir prazos estipulados pela Diretoria Executiva e/ou Administração;
- XXXIX. Denunciar irregularidades na entidade para Administração;
- XL. Desenvolver e estimular o aprendizado entre todos os componentes do setor;
- XLI. Desocupar e/ou organizar o setor, quando necessário e/ou solicitado pela Administração;
- XLII. Destituir os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes mediante autorização do (a) Diretoria Executiva;
- XLIII. Divulgar e/ou esclarecer informações referentes ao setor e/ou entidade, mediante autorização da Administração;
- XLIV. Divulgar e/ou promover campanhas de valorização da vida;
- XLV. Elaborar, redigir, transcrever, assinar e encaminhar atas de reuniões extraordinárias do setor e/ou departamento sem exceção e apresentar relatórios conforme padrão, sempre que solicitado (a) pela Administração;
- XLVI. Elaborar programa nutricional e/ou escalas de atividades do setor para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Ação do Departamento;
- XLVII. Emitir correspondências, assinando-as em conjunto com o (a) diretor (a) executivo (a) relacionado com o assunto;
- XLVIII. Entregar no Departamento Financeiro comprovantes de pagamentos e/ou recibos e/ou notas fiscais de compra e/ou prestação de serviços entre outros para entidade;

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15  
*(Assinatura)*

- XLIX. Estimular a unificação entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares das entidades;
- L. Estimular o autoconhecimento e/ou inteligência emocional e/ou meditação entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares das entidades;
- LI. Esclarecer dúvidas com a Administração, sempre que necessário;
- LII. Executar, Controlar e Corrigir se necessário às solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, solicitados pela Administração das entidades;
- LIII. Executar e/ou controlar e/ou zelar o paisagismo das entidades;
- LIV. Estudar constantemente, no Evangelho Segundo o Espiritismo, o capítulo XX - Os Trabalhadores da última hora;
- LV. Evitar atrasos e/ou faltas aos estudos internos e/ou atividades das entidades;
- LVI. Fazer preces diárias pelos inimigos desencarnados;
- LVII. Gerenciar conflitos internos entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados;
- LVIII. Gravar em áudio todos os atendimentos e/ou as reuniões extraordinárias do setor, sem exceção e encaminhar para o e-mail do setor, conforme modelo padrão;
- LIX. Incentivar, supervisionar e liderar os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares para o bom desempenho da atividade;
- LX. Incentivar e promover a leitura edificante e o hábito da prece entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares;
- LXI. Informar à Administração das entidades ocorrências que houver durante a atividade;
- LXII. Implementar programas e/ou sistemas e/ou treinamentos recomendados pela Administração;
- LXIII. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- LXIV. Manter a limpeza e/ou conservação dos veículos das entidades;
- LXV. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- LXVI. Matricular-se e participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- LXVII. Promover a harmonização do setor e participar da harmonização geral;
- LXVIII. Participar de capacitações internas e externas de todos os setores das entidades;
- LXIX. Participar de eventos do Movimento Espírita, quando necessário;
- LXX. Participar de Assembleias Gerais Extraordinárias e/ou Evangelho no Lar sempre que convidado (a);
- LXXI. Participar de capacitações, congressos, cursos, seminários, eventos em geral promovidos na área interna e/ou externa a entidade;

- LXXII. Participar assiduamente de uma atividade social, conforme orientação da Administração;
- LXXIII. Possuir disponibilidade de tempo para coordenar atividades das entidades;
- LXXIV. Possuir e/ou adquirir conhecimento dos ensinamentos de Jesus, do Estatuto Social, do Regimento Interno e das atividades das entidades;
- LXXV. Planejar com a equipe do setor o Plano de Ação 5W2H e/ou solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros e encaminhar para Administração das entidades;
- LXXVI. Planejar, confeccionar e entregar a blusa do setor (se necessário) mediante autorização da Administração;
- LXXVII. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;
- LXXVIII. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e Termo de Confidencialidade das entidades;
- LXXIX. Preservar a segurança interna e externa a entidade;
- LXXX. Preservar e zelar o patrimônio das entidades;
- LXXXI. Promover e estimular a sustentabilidade no setor e/ou entidade;
- LXXXII. Promover ações sociais, confraternizações, cursos, eventos, integração, oficinas, reuniões, seminários, treinamentos, workshops mediante autorização da Administração;
- LXXXIII. Promover captação de recursos financeiros e/ou doações para entidade mediante autorização da Administração;
- LXXXIV. Promover Irradiação coletiva do setor mensalmente;
- LXXXV. Protocolar documento (s) e/ou objetos diversos, quando necessário;
- LXXXVI. Promover festividades culturais e/ou artística interna e/ou externa a entidade mediante autorização da Administração das entidades;
- LXXXVII. Redigir atas de reuniões extraordinárias referente ao setor, conforme modelo padrão e encaminhar assinada, para Administração;
- LXXXVIII. Representar e zelar a imagem das entidades em ambiente interno e externo;
- LXXXIX. Registrar em formulário as solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, aprovados pela Diretoria Executiva;
- XC. Registrar em formulário e/ou protocolo o recebimento de recursos para o setor;
- XCI. Registrar em formulário restrições alimentares dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares;
- XCII. Registrar a presença ou ausência dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares em atividades internas e/ou externas a entidade;

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza

Escrevente Autorizada

CPF: 853.718.605-15

- XCIII. Registrar e/ou encaminhar fotos e/ou vídeos dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) e/ou atividades para o e-mail da Administração das entidades;
- XCIV. Respeitar e cuidar de todos indistintamente (animais, plantas e pessoas em geral);
- XCV. Ser contribuinte e estar vinculado (a) através de matrícula e frequência regular no mínimo em um dos grupos de estudos internos
- XCVI. Servir com devotamento e amor;
- XCVII. Sinalizar o setor, quando necessário;
- XCVIII. Solicitar uso e/ou compras e/ou aluguel e/ou conserto de máquinas e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou livros para o setor e/ou departamento;
- XCIX. Solicitar documentos quando necessários os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Beneficiados (as);
- C. Solicitar e/ou devolver as chaves do setor na Administração das entidades;
- CI. Solicitar e/ou executar rotatividade entre (os) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes a cada seis meses, conforme autorização da Administração;
- CII. Solicitar e exigir comprovante de pagamento e/ou recibos e/ou nota fiscal de compra e/ou prestação de serviços para entidade;
- CIII. Solicitar materiais e/ou equipamentos e/ou documentos e/ou compras em geral e/ou recursos para a Administração das entidades;
- CIV. Solicitar participação de Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares em capacitações via e-mail;
- CV. Solicitar segurança na Administração das entidades, quando necessário;
- CVI. Solicitar transferência de departamento e/ou setor para Administração das entidades via e-mail;
- CVII. Solicitar veículo para Administração das entidades, quando necessário;
- CVIII. Tomar providências cabíveis em caso de agressão e/ou ameaça e/ou difamação e/ou calúnia e/ou injúria, furto e/ou roubo na entidade;
- CIX. Verificar e/ou atender e-mails institucionais do setor;
- CX. Vestir e/ou usar e estimular o uso da blusa do setor e/ou campanha vigente de maneira adequada.

*Nagila Lopes Souza*  
Escrente Autorizada  
CPF: 853.713.665-15

*J* Averbado sob o nº  
002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

## CAPÍTULO XV

### DOS (AS) COLABORADORES (AS) E/OU ASSISTENTES

**Art. 39** – Os (As) Colaboradores (as) e/ou Assistentes do LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, exercem função voluntária de acordo com seus conhecimentos, habilidades e atitudes conforme necessidade das entidades. Os (As) Colaboradores (as) e/ou Assistentes têm como missão representar e preservar a imagem das entidades em seus setores e/ou departamentos internos e/ou externos.

§1º – Os Dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pelo (a) Coordenador (a) do setor e/ou departamento;

§2º – O número de colaboradores e/ou assistentes é indeterminado, sendo admitidos tantos colaboradores e/ou assistentes quantos necessários para atender a demanda das atividades;

§3º – Todos (as) os (as) Colaboradores e/ou Assistentes devem justificar ausência e/ou atrasos no Grupo Geral de Comunicação Interna;

§4º – São requisitos para integrar o quadro de **COLABORADORES(AS) E/OU ASSISTENTES:**

- I. Cumprir o prazo mínimo de um ano como Aprendiz no LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ, na ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, na ESCOLA ALLAN KARDEC e no HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, cumprindo assiduamente as atividades designadas e/ou por indicação mediante avaliação do (a) Coordenador (a) Doutrinário (a) e aprovação da Diretoria Executiva;
- II. Cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimento Internos e Regulamentos Setoriais;

§5º – Compete aos (as) **COLABORADORES (AS) E/OU ASSISTENTES** executar as seguintes atividades:

- I. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que desempenhará, vestindo a blusa do setor adequadamente;
- II. Atualizar seus dados cadastrais sempre que necessário;

**Averbado sob o nº**  
**0 0 2 8 6 1**  
**3º RPJ DE CAUCAIA/CE**

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

- III. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convidado (a), justificando a ausência por razão justa e necessária;
- IV. Executar suas competências de Colaborador (a) e/ou Assistente e cumprir este Estatuto Social, os Regimentos Internos e os Regulamentos Setoriais de acordo com o setor e/ou departamento;
- V. Participar de um grupo de estudos permanentemente;
- VI. Participar assiduamente de uma atividade social, conforme orientação da Coordenação do setor;
- VII. Possuir disponibilidade de tempo para exercer as atividades das entidades;
- VIII. Possuir e/ou adquirir conhecimento dos ensinamentos de Jesus, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos e das atividades das entidades;
- IX. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e Termo de Confidencialidade das entidades;
- X. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;
- XI. Receber assistência espiritual na entidade sempre que julgar necessário e/ou recomendado;
- XII. Receber com cordialidade os (as) Beneficiados (as), respondendo-lhes as dúvidas e orientando, sempre que for necessário;
- XIII. Servir com devotamento e amor;
- XIV. Ter cumprido todos os requisitos de Auxiliar e Aprendiz;

§6º – O (A) Colaborador (a) e/ou Assistente que incidir em falta leve disposta neste Estatuto e/ou Regimentos Internos e/ou Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, será advertido pela coordenação do setor, em casos considerados graves pela Diretoria Executiva, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar interno e/ou processo jurídico;

§7º – O (A) Colaborador (a) e/ou Assistente poderá atuar no máximo em até três atividades diferentes dentro das entidades, sendo vedado ocupar concomitantemente dois ou mais cargos na Diretoria Executiva e/ou no Conselho Fiscal;

§8º – A Diretoria Executiva analisará casos excepcionais que possam se excetuar à aplicação do procedimento padrão de ingresso.

## CAPÍTULO XVI

### DOS APRENDIZES

**Art. 40** - O (A) Aprendiz do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, é o (a) indivíduo (a) que, mesmo sem conhecimento profundo dos ensinamentos de Jesus e da Doutrina Espírita, deseja participar das atividades das entidades, deixando a condição de beneficiado (a).

§1º – A indicação para **APRENDIZ** na entidade ocorrerá por:

- I. Apresentação espontânea do interessado;
- II. Convite dos (as) Diretores (as) e/ou indicação do Mentor (a) Espiritual;

§2º – O ingresso como Aprendiz se dará após o preenchimento da proposta, a análise da indicação pela Diretoria Executiva, podendo ocorrer:

- a) A admissão do (a) indicado (a);
- b) O adiamento justificado da admissão;
- c) O indeferimento justificado da indicação.

§3º – Caberá à Diretoria Administrativa dar ciência de seus direitos e deveres estatutários.

§4º – O (A) Diretor (a) que indicar o (a) candidato (a) para análise deverá manter em sigilo absoluto sua indicação até a enunciação formal;

§5º – São requisitos para integrar o quadro de **APRENDIZES**:

- I. Cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Matricular-se e participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- III. Possuir disponibilidade de tempo para participar das atividades das entidades;
- IV. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e o Termo de Confidencialidade das entidades;
- V. Ter conhecimento dos ensinamentos de Jesus e da Doutrina Espírita, bom relacionamento interpessoal e inteligência emocional;

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- VI. Ter cumprido todos os requisitos de Auxiliar;

§6º – Devem integrar o quadro de **APRENDIZES**:

- I. Aprendizes selecionados (as) pela Diretoria Executiva para executar as competências que lhe compete no setor que for designado (a);
- II. Em número suficiente para atender a demanda das atividades;

§7º – Todos (as) os (as) Aprendizes devem justificar ausência e/ou atrasos no Grupo Geral de Comunicação Interna;

§8º – Compete aos (as) **APRENDIZES** executar as seguintes atividades:

- I. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que desempenhará, vestindo a blusa do setor adequadamente;
- II. Assiduidade, disciplina e comprometimento com a atividade a que for designado (a);
- III. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convidado (a), justificando a ausência por razão justa e necessária;
- IV. Conscientizar-se da importância da atividade que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;
- V. Contribuir e/ou manter com a limpeza das entidades;
- VI. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- VII. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- VIII. Participar da harmonização do setor e da harmonização geral;
- IX. Participar de capacitações internas e externas de todos os setores das entidades;
- X. Participar de eventos do Movimento Espírita, quando necessário;
- XI. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;

§9º – O (a) Aprendiz deverá executar todas as competências de um (a) Colaborador (a) sob direcionamento e autorização do (a) Coordenador (a) do setor, durante o período mínimo de doze meses, exceto ser sócio (a) contribuinte das entidades;

§ 10º – É também vedado ao **APRENDIZ**

- I. Apresentar-se como Colaborador (a) das entidades;
- II. Utilização da logomarca das entidades em vestimentas;
- III. Tomar decisões sem autorização do (a) Coordenador (a);
- IV. Votar em Assembleias Gerais Extraordinárias.

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

**Art. 41** – O (A) Aprendiz que descumprir os deveres descritos neste Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais será advertido (a) pelo (a) Coordenador (a), devendo, ainda, ser considerado:

§1º – Se reincidir após advertência, será penalizado com suspensão de suas atividades.

§2º – Em casos considerados graves pela Diretoria Executiva, poderá perder a posição de Aprendiz após deliberação da Diretoria Executiva.

**Art. 42** – O (A) Aprendiz que se ausentar de suas atividades por três faltas consecutivas ou alternadas durante o período bimestral sem justa causa, deverá cumprir um Tratamento Espiritual e/ou disciplinar pelo período de sete semanas nas entidades, em caso de descumprimento a Diretoria Executiva executará as medidas cabíveis conforme justificativas apresentadas.

**Parágrafo único:** As faltas deverão ser justificadas por escrito em formulário padrão, na Administração para análise posterior da Diretoria Executiva.

**Art. 43** – Será desligado (a) do quadro de **APRENDIZ**:

- I. Perder a vinculação com as entidades em decorrência de faltas consecutivas sem justificativa plausível;
- II. Afastar-se de suas atividades ou estudos internos nas entidades por um mês consecutivo sem justa causa apresentada à Administração;

§1º – Em casos de afastamento em razão de mudança e/ou doença, o prazo de reintegração poderá ser reduzido, não podendo ser inferior a três meses, a depender de avaliação pela Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DOS AUXILIARES**

**Art. 44** - É Auxiliar do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, o (a) indivíduo (a) que, mesmo sem conhecimento profundo da Codificação Espírita, deseja participar das atividades, não possuindo

Averbado sob o nº

002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

vinculo algum com a realização das atividades, sendo que para exercer sua função deverá cumprir este Estatuto, Regimento Internos e Regulamentos Setoriais.

§1º – Os Dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pelo (a) Coordenador (a) do setor e/ou departamento;

§2º – O número de auxiliares é indeterminado, sendo admitidos tantos auxiliares quantos necessários para atender a demanda das atividades;

§3º – São requisitos para integrar o quadro de **AUXILIARES**:

- I. Conhecer as dependências das entidades;
- II. Cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.
- III. Matricular-se e participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- IV. Participar de entrevista com o (a) Coordenador (a) do setor;
- V. Participar de integração na entidade;
- VI. Possuir disponibilidade de tempo para participar das atividades das entidades;
- VII. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e o Termo de Confidencialidade das entidades;
- VIII. Preencher Solicitação de Auxiliar;
- IX. Resumir, redigir e apresentar resumo do Princípiante Espírita no prazo máximo de trinta dias após a solicitação para o (a) Diretor (a) Doutrinário (a) ou alguém por este (a) indicado (a);
- X. Ter conhecimento dos ensinamentos de Jesus e da Doutrina Espírita, bom relacionamento interpessoal e inteligência emocional;

§4º – Compete o (a) **AUXILIAR** executar as seguintes atividades:

- I. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que desempenhará, vestindo a blusa do setor adequadamente;
- II. Assiduidade, disciplina e comprometimento com a atividade a que for designado (a);
- III. Auxiliar nas atividades por iniciativa própria e/ou quando convocado (a);
- IV. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convidado (a), justificando a ausência por razão justa e necessária;

- V. Conscientizar-se da importância da atividade que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;
- VI. Contribuir e/ou manter com a limpeza das entidades;
- VII. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- VIII. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- IX. Participar da harmonização do setor e da harmonização geral;
- X. Participar de capacitações internas e externas de todos os setores das entidades;
- XI. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;

## CAPÍTULO XVIII

### DOS ESTAGIÁRIOS (AS)

**Art. 45** – Considera-se estágio, para os efeitos deste Estatuto, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela vivência e prática de situações reais no campo de sua formação, realizada na comunidade através de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§1º – Estágio é considerado atividade complementar à formação universitária do estudante e a esta deve estar subordinado.

§2º – Os dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pela (a) Administração das entidades;

§3º – O número de estagiários (as) é indeterminado, sendo admitidos tantos estagiários (as) quantos necessários para atender a demanda das atividades;

**Art. 46** – São requisitos para integrar o quadro de **ESTAGIÁRIOS (AS)**:

- I. Possuir disponibilidade de tempo para participar das atividades das entidades;
- II. Possuir e/ou adquirir conhecimento dos ensinamentos de Jesus, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e das atividades das entidades;

**Art. 47** – Compete o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** executar as seguintes atividades:

- I. Aceitar e respeitar as normas do campo de estágio onde estiver atuando;
- II. Cumprir as diretrizes deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Escolher seu campo de estágio, dentre aqueles credenciados e sugeridos pela Coordenadoria de Estágios, com o auxílio do (a) professor (a)-supervisor (a);

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE  Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- IV. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividade de Estagio;
- V. Elaborar e executar o Plano de Estágio, aprovado pelo (a) professor (a) supervisor (a);
- VI. Elaborar o relatório de atividade de estágio para apreciação final;
- VII. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- VIII. Preencher e assinar o Termo de Confidencialidade das entidades;

## Capítulo XIX DOS (AS) ASSOCIADOS (AS), SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 48** – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas terá as seguintes categorias de Associados (as):

- I. **Fundadores (as):** aqueles que fundaram o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- II. **Contribuintes:** aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares para manutenção e ampliação das entidades;
- III. **Colaboradores (as):** aqueles que se dedicarem regularmente junto à entidade, independentemente de integrarem os quadros diretivos, em número suficiente para atender a demanda das entidades;
  - a) Diretores (as) de Departamento;
  - b) Coordenadores (as);
  - c) Instrutores (as);
  - d) Assistentes;
  - e) Aprendizes;
  - f) Auxiliares;
  - g) Estagiários (as).
- IV. **Beneficiados (as):** pessoas que são beneficiados (as) gratuitamente pelas entidades.

**Parágrafo único:** A admissão e a exclusão dos (as) Associados (as) é atribuição da Diretoria Executiva.



**Art. 49** – A admissão de Associado (a) Contribuinte ou Colaborador (a) dar-se-á independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e para seu ingresso, o (a) interessado (a) deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;
- II. Concordar com o presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Em caso de Associado (a) Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições mensais;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- V. Menores de dezoito anos somente poderão ser admitidos como Associados (as) Colaboradores (as) devendo, para tanto:
  - a) Apresentar documentos pessoais próprios e/ou de seus pais e/ou responsáveis, comprovante de endereço atualizado, bem como autorização dos pais ou responsáveis;
  - b) Atingindo a sua maioridade civil, poderá requerer sua admissão à categoria de Associado(a) Contribuinte(a) devendo, para tanto, ser observado e cumprido o caput deste artigo e seus Incisos I, II, III e IV;

§1º – Para ser admitido (a) como Associado (a) Colaborador (a) é necessário que esteja participando das entidades regularmente há no mínimo seis meses.

§2º – Todos os (as) Associados (as) e não associados (as) que exerçam funções, sempre de caráter voluntário nas entidades, devem assinar o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e o Termo de Confidencialidade**, que descreve as atribuições que lhe forem condizentes, sem qualquer vínculo de emprego, subordinação ou remuneração.

§3º – O (A) Associado (a), por extrema escassez de recursos pecuniários, poderá solicitar à Diretoria Executiva a dispensa da contribuição mensal, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção e poderá continuar com os mesmos direitos e deveres pelo período máximo de um ano.

§4º – O (A) Associado (a) que faltar ao pagamento de suas contribuições mensais por mais de seis meses, sem se utilizar da isenção, será considerado renunciante.

Averbado sob o nº  
002861  
RPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

**Art. 50** – O (a) Associado (a), qualquer que seja a categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, nem pelos atos praticados pelo (a) Presidente, Conselheiro (a) ou pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) ou pela Assembleia Geral.

**Art. 51** – São direitos dos (as) **ASSOCIADOS (AS) FUNDADORES (AS)**:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
- III. Ser membro efetivo da Diretoria Administrativa, desde que cumpra este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- VI. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- VII. Votar e ser votado (a) para Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Essa categoria de associado (a) se extinguirá, no momento em que não houver mais associados (as) ativos (as).

**Art. 52** – São direitos dos (as) **ASSOCIADOS (AS) CONTRIBUINTES**:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IV. Votar e ser votado (a) para o Conselho Fiscal e/ou Assembleia Geral.

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

**Art. 53 – São direitos dos (as) ASSOCIADOS (AS) COLABORADORES (AS):**

- I. Assistir as Assembleias Gerais;
- II. Participar de todas as atividades associativas;
- III. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.

**Art. 54 – São direitos dos (as) ASSOCIADOS (AS) BENEFICIADOS (AS):**

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.

**Parágrafo único:** Os direitos sociais previstos neste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida, os (as) associados (as) de qualquer categoria, a representação, por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

**Art. 55 – São deveres dos (as) ASSOCIADOS (AS) EM GERAL:**

- I. Comparecer e/ou votar por ocasião das eleições;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Denunciar qualquer irregularidade verificada na entidade, a fim de que a Assembleia Geral ou Conselho Fiscal tome providências;
- IV. Honrar pontualmente com as contribuições mensais, em caso de Associado (a) Contribuinte, para obter o direito a voto;
- V. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Administrativa;
- VI. Zelar pelo bom nome e defender os interesses e objetivos do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;

Averbado sob o nº

002861

RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza

Escritente Autorizada

**Art. 56** – O desligamento do (a) Associado (a) das seguintes circunstâncias e deverá se proceder através de notificação administrativa via correio eletrônico.

- I. Ausentar-se sem justificativa plausível e antecipada, por mais de três reuniões consecutivas ou aleatórias, das entidades ou setor a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias, durante o semestre;
- II. Desligamento voluntário do (a) próprio (a) Associado (a) com o protocolo do pedido junto à Administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- III. Difamar a entidade, seus membros, associados (as) ou objetos;
- IV. Exercício de atividades que contrariam as decisões de Assembleias, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
- V. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas dos deveres de contribuinte;
- VI. Por motivo de doença, mudança de município e por ausência na forma da lei civil;
- VII. Por motivo de falecimento ou de interdição;
- VIII. Por determinação da Diretoria Executiva, através de procedimento em que se assegure direito de defesa, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Descumprimento ou violação deste Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
  - b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas.

§1º – Definida a justa causa, a administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas comunicará o (a) Associado (a) através de notificação eletrônica dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua prévia defesa via e-mail à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias corridos contados do recebimento da comunicação.

*Nagila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

§2º – Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, composta de Associados (as) Contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos (as) Associados (as) e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de Associados (as), onde será garantido o amplo direito de defesa.

§3º – O (A) Associado (a) de qualquer categoria em sendo desligado (a), perderá este título, podendo retornar ao quadro social somente após cumprimento dos requisitos conforme Art. 11º deste Estatuto, sendo obrigatório o cumprimento deste Estatuto, dos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais em sua integralidade e aprovação conjunta da Diretoria Executiva e Administrativa.

§4º – A nenhum (a) associado (a) será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, a condição de associado (a).

## **Capítulo XX** **DAS ENTIDADES, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 57** – A admissão das entidades se dará após preenchimento da ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar e preservar os objetivos específicos conforme este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Concordar e implantar o presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Disponibilizar espaço físico próprio e adequado para criação ou ampliação das entidades;
- IV. Disponibilizar número suficiente de Colaboradores (as) para criação ou desenvolvimento das entidades;
- V. Exclusão de vínculos ou campanhas políticas na entidade;
- VI. Possuir sustentabilidade financeira;
- VII. Prestar serviços gratuitos a comunidade, sem fins lucrativos;
- VIII. Visita técnica de no mínimo quatro Diretores (as) Executivos (as);
- IX. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Averbado sob o nº  
002861  
PRPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza  
Escrivente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

**Parágrafo único:** para permanência como entidade afiliada é necessário que esteja cumprindo integralmente este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais e decisões da Diretoria Executiva e Administrativa.

**Art. 58 – São direitos das ENTIDADES AFILIADAS:**

- I. Capacitação continua para membros das entidades;
- II. Divulgação permanente nos meios de comunicação;
- III. Diretor (a) Executivo (a) e suplente designado (a) ao desenvolvimento e supervisão das entidades;
- IV. Gestão administrativa, contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Legalização administrativa e patrimonial;
- VI. Recebimento de recursos destinados ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, quando solicitados com antecedência;
- VII. Usufruir, implementar e utilizar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais na entidade;
- VIII. Usufruir dos benefícios oferecidos pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IX. Utilizar a mesma denominação e logomarca de acordo com a área de abrangência das entidades: assistencial social, educacional, religiosa ou saúde, quando autorizado.

**§1º – Os direitos das entidades afiliadas previstos neste Estatuto e Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais são intransferíveis.**

**§2º – As entidades afiliadas são administradas pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.**

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

**Art. 59 – São deveres das ENTIDADES AFILIADAS em geral:**

- I. Acolher e respeitar os (as) Diretores (as) Executivos (as) e de Departamentos designados para entidade;
- II. Comparecer e/ou votar por ocasião das eleições;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IV. Denunciar qualquer irregularidade verificada na entidade, a fim de que a Assembleia Geral ou Conselho Fiscal tome providências;
- V. Designar um (a) Representante para assistir Assembleias Gerais;
- VI. Participar de reuniões bimestrais na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.
- VII. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Administrativa;
- VIII. Zelar pelo bom nome e defender os interesses do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas.

**Art. 60 – O desligamento do (a) ENTIDADE dar-se-á nas seguintes circunstâncias e deverá se proceder através de procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso.**

- I. Ausentar-se sem justificativa plausível e antecipada, por mais de três reuniões consecutivas ou aleatórias, do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e entidade a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias, durante o semestre;
- II. Desligamento voluntário da própria entidade através do seu representante com o protocolo do pedido junto à Administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, com justificativa plausível;

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

- III. Difamar o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, entidades afiliadas, seus membros, associados ou objetos;
- IV. Efetuar cobranças financeiras e/ou vantagens pessoais e/ou profissionais os (as) beneficiados (as) das entidades, pelos serviços prestados;
- V. Exercício de atividades que contrariam esse Estatuto, decisões de Assembleias, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais ou Diretorias;
- VI. Por determinação da Diretoria Executiva, através de procedimento em que se assegure direito de defesa, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
- a) Descumprimento ou violação deste Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
- b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas.

§1º – Definida a justa causa, a administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES comunicará a entidade afiliada, através de notificação eletrônica, dos fatos imputados, para que apresente a sua prévia defesa via e-mail à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias corridos contados do recebimento da comunicação.

§2º – Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, composta de Diretores (as) Executivos (as) e Diretores de Departamentos em dia com seus deveres sociais sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de membros, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.713.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

§3º – A entidade em sendo desligada ou dissolução ou renúncia, deverá restituir em espécie ao LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ multa de 2/3 (dois terços) do valor investido na entidade, desde o início da afiliação e honorários advocatícios, no prazo máximo de sessenta dias consecutivos, mediante comprovante bancário do (a) representante legal da entidade desligada para a entidade beneficiária LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ, em caso de não pagamento a entidade afiliada devedora e seus bens móveis e imóveis contidos no Balancete Patrimonial, serão integrados juridicamente ao LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES até total resarcimento da dívida ou permanentemente se ultrapassar o prazo de seis meses consecutivos.

§4º – Será permitida inscrição para nova afiliação somente após cinco anos consecutivos, contados a partir da formalização do pedido de desligamento e após aprovação da Diretoria Executiva e Administrativa, sendo obrigatório o cumprimento deste Estatuto, dos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais em sua integralidade.

## **Capítulo XXI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 61** – O exercício financeiro do LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas coincidirá com o ano civil.

**Art. 62** – O orçamento do LAR BENEFICIENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projetos ou programas de trabalho.

**Art. 63** – A prestação anual de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e será submetida à Assembleia Geral **até o dia trinta e**

Averbado sob o nº

002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

*ND*

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

um do mês de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em trinta e um do mês de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo único:** A prestação de contas do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras das entidades, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- II. A realização de auditoria, inclusive por auditores (as) externos (as) independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III. Parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Relatório circunstanciado de atividades, balanço Patrimonial, demonstração de resultados do Exercício.

**Art. 64** – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

## Capítulo XXII DO PATRIMÔNIO

**Art. 65** – O patrimônio do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas é constituído:

- I. Dotação inicial feita pelos (as) Associados (as);
- II. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

- III. Por doações, auxílios e subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da Administração direta e indireta;
- IV. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- V. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de entidades congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos.

### **Seção I**

#### **Inventário dos bens móveis e imóveis**

**Art. 66** – Deverá ser providenciado inventário dos bens imóveis e inventário dos bens móveis do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, este organizado por prédio e sala, quando possível, mantendo-se atualizados os livros de registro.

### **Seção II**

#### **Obras, reformas e manutenção**

**Art. 67** – Para a realização de toda e qualquer obra, reforma ou manutenção deverá o (a) Diretor (a) de Patrimônio providenciar orçamentos e submeter a aprovação da Diretoria Executiva;

**Art. 68** – Implantar manutenção preventiva e periódica em suas sedes ou filiais ou demais entidades, principalmente, no que se refere a: redes de energia elétrica, água, esgoto e telefone, reservatórios de água, extintores de incêndio, elevadores, luzes de emergência, marquises, fachada, entre outros...

**Art. 69** – Promover a gestão do espaço físico das entidades, sendo que toda e qualquer utilização desses espaços deve ser autorizada, previamente, pela Diretoria Executiva;

### **Seção III**

#### **Gestão de suporte técnico e material**

**Art. 70** – Providenciar, ao melhor custo, o suporte técnico adequado ao bom funcionamento das atividades do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA

**Averbado sob o nº**

**002861**  
**RPJ DE CAUCAIA/CE**

 **Nagila Lopes Souza**  
Discípula Autorizada  
CPF: 853.718.666-15

EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, tais como suporte de informática (software e hardware), telefonia, segurança e outros:

- I. Solicitar todo o material de consumo, tais como, material de limpeza, de escritório e outros e mantê-los em almoxarifado controlado;
- II. Atualizar entrada, saída e destinação de materiais do setor;
- III. Cumprir demais atribuições conforme Regimento Interno e Regulamentos Setoriais.

### **Capítulo XXIII**

#### **DA RECEITA**

**Art. 71** – A receita do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPIRÍTUA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas será constituída:

- I. Contribuição de Associados (as);
- II. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- IV. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- V. Pelas rendas provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VI. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- VII. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor das entidades pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII. Pelos usufrutos que lhes forem constituídos;
- IX. Por outras rendas eventuais.

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-13

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

**Parágrafo único:** As rendas do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 72** – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas é composto por número ilimitado de associados (as), distribuídos em categorias de Fundadores (as), Colaboradores (as), Contribuintes e Beneficiários (as).

**Art. 73** – Os (as) presidentes da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal são eleitos (as) mediante votação e maioria absoluta dos votos dos (as) membros da Diretoria Administrativa vigente.

**Art. 74** – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 75** – Decidida a extinção do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral, ou por deliberação dos (as) associados (as) contribuintes, à entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 76** – O pessoal do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA

Averbado sob o nº

002861

SP/RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza

Escrevente Autorizada

CPF: 853.718.665-15

DE MENEZES será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas destas entidades.

**Parágrafo único:** Todos os contratos de trabalho firmados pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas conterão cláusula dispendo que, de acordo com as necessidades de serviço, o (a) empregado (a) poderá ser transferido (a) para qualquer local de atuação das entidades ou para onde o mesmo tenha escritório ou representação.

## **Capítulo XXV** **ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **Seção I**

#### **Do abandono de atividade**

**Art. 77** – Em caso de abandono de atividade sem justificativa compete ao (o) ex-colaborador (a) participar exclusivamente do quadro de beneficiados (as), não sendo possível reintegração como voluntário (a);

### **Seção II**

#### **Acidentes leves, urgência ou emergência**

**Art. 78** – Ocorrendo acidentes leves, situações de urgência e/ou emergência, deve-se conduzir a situação da seguinte maneira:

- I. Solicitar socorro emergencial;
- II. Informar à Administração das entidades;
- III. Acompanhar a melhoria da vítima.

### **Seção III**

#### **Acidentes graves**

**Art. 79** – Em caso de acidentes graves, compete a:

**§1º – Administração:**

*Nogila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- I. Solicitar socorro emergencial;
- II. Informar à Administração das entidades;
- III. Acompanhar a melhoria da vítima;
- IV. Atender as necessidades básicas da vítima de mediante receituário médico e autorização da Diretoria Executiva, durante o período de recuperação (alimentação, medicamentos);
- V. Conduzir para consultas e/ou exames mediante autorização da Diretoria Executiva.

#### **§2º – Diretoria Executiva**

- I. Solicitar perícia e/ou investigação na entidade imediatamente após o acidente;
- II. Tomar as providências cabíveis para prevenção de acidentes posteriores.

#### **Seção IV**

##### **Afastamento provisório ou viagem**

**Art. 80** – Nos casos de afastamentos provisórios ou viagens devem ser observados os seguintes procedimentos a serem adotados:

- I. Comunicar antecipadamente via e-mail a Administração das entidades conforme modelo:  
**E-mail** ciscodeluz@hotmail.com  
**Assunto** Afastamento Provisório ou Viagem  
Justificar motivo e período de afastamento ou viagem.  
Data inicial e data de retorno as atividades.
- II. Comunicar presencialmente o (a) Coordenador (a) sobre as atividades desempenhadas no setor, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) informar a Administração;
- III. Ausentar-se imediatamente de todos os grupos de comunicação interna das entidades;

**§1º** – De acordo com o período, disciplina e a avaliação da atividade desempenhada, poderá retomar suas atividades, desde que avaliado (a) e autorizado (a) pela Diretoria Executiva.

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

## Seção V

### Afastamento definitivo

**Art. 81** – Nos casos de afastamento definitivo devem ser observados os seguintes procedimentos a serem adotados:

- I. Comunicar via e-mail a Administração das entidades conforme modelo  
**Para** ciscodeluz@hotmail.com  
**Assunto** Afastamento definitivo  
Justificar o motivo do afastamento definitivo.
- II. Comunicar presencialmente o (a) Coordenador (a) sobre as atividades desempenhadas anteriormente, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) informar a Administração;
- III. Devolver blusa e/ou equipamentos e/ou materiais diversos utilizados para o desempenho da atividade;
- IV. Despedir-se da equipe interna das entidades;
- V. Ausentar-se imediatamente de todos os grupos de comunicação interna das entidades;
- VI. Registrar em formulário específico afastamento e/ou desligamento das atividades e/ou entidade;
- VII. Receber e-mail de confirmação de afastamento e/ou o desligamento.

## Seção VI

### Ausência do setor e/ou atividade

**Art. 82** – O (A) Coordenador (a) deverá registrar em ocorrências do setor, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) deverá ser comunicado a Administração das entidades;

## Seção VII

### Faltas e/ou atrasos individuais

**Art. 83** – Em caso de faltas e/ou atrasos individuais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Justificar com antecedência no Grupo de Comunicação Interna Geral;
- II. Substituição imediata em caso de atrasos superiores há trinta minutos.

Nágila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

## Seção VIII

### Faltas e/ou atrasos coletivos

**Art. 84** – Em caso de faltas e/ou atrasos coletivos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Comunicar imediatamente a Administração das entidades;
- II. Designar outro (a) Coordenador (a) e/ou Diretor (a) Executivo (a) para substitui-lo (a), exceto Aprendiz e/ou Auxiliar;
- III. Solicitar a Diretoria Executiva tomar providências.

## Seção IX

### Gestantes e/ou Lactantes

**Art. 85** – Gestantes e/ou Lactantes deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I. Comunicar imediatamente o (a) Coordenador (a) e a Administração das entidades;
- II. Fazer acompanhamento médico;
- III. Participar mensalmente de atendimento no setor designado na entidade;
- IV. Afastar-se de atividades internas e/ou externas de acordo com o setor e/ou departamento.

## Seção X

### Infrações

**Art. 86** – Em caso de infrações deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I. Advertir e/ou suspender e/ou destituir das atividades das entidades, mediante aprovação da Diretoria Executiva;
- II. Abertura de processo jurídico, mediante autorização da Administração.

## Seção XI

### Mudança de setor e/ou departamento e/ou substituição

**Art. 87** – Em caso de mudanças de setor e/ou departamento e/ou substituição deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Apresentar para a equipe o (a) Coordenador (a) e/ou Colaborador (a) e/ou Assistente substituto (a);

Averbado sob o nº

001861

verso de Caudanho

Nicola Lopes Souza  
Assistente Autorizada  
CPE 833 18600-15

- II. Entregar presencialmente todas as avaliações, informativos, equipamentos, materiais utilizados e demais informações referentes ao setor;
- III. Esclarecer dúvidas que houver;
- IV. Transferir o setor no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da comunicação de substituição via e-mail.

§1º – Em caso de ausência de um (a) Coordenador (a) substituto (a), deverá repassar o setor presencialmente para a Administração das entidades.

## Seção XII

### Prejuízos e/ou danos materiais

**Art. 88** – Em caso de prejuízos e/ou danos materiais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Ressarcir a entidade em espécie no prazo de execução do prejuízo e/ou dano material;

**Parágrafo único:** o crime de dano, tratado nos Artigos 163 a 167 do Código Penal, corresponde ao prejuízo material ou moral causado a alguém por conta da deterioração ou estrago de seus bens.

## Seção XIII

### Tratamento Espiritual

**Art. 89** – Em caso de realização de Tratamento Espiritual deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Participar de atendimento no setor de Entrevistas (Acolhimento Fraterno) na entidade;
- II. Comunicar presencialmente ao (a) Coordenador (a) sobre as atividades desempenhadas anteriormente, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) informar a Administração;
- III. Ausentar-se imediatamente de todos os grupos de comunicação interna das entidades ou será excluído (a) pela Administração no dia posterior;
- IV. Ausentar-se de todas as atividades internas e/ou externas;
- V. Cumprir o Tratamento Espiritual recomendado, no setor de Acompanhamento;
- VI. Participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- VII. Aguardar convite da Diretoria Executiva para retornar à atividade.

Averbado sob o nº

UU 2861

  
Nágila Lopes Souza  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE  
Escrivente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

**Seção XIV**

**Vedações gerais**

**Art. 90** – É vedado aos (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPIRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas:

- I. Abrigar pessoas e/ou animais sem autorização da Diretoria Executiva;
- II. Aceitar chantagem e/ou suborno e/ou vantagens ilícitas utilizando a entidade;
- III. Acesso aos prontuários sem autorização da Administração;
- IV. Adentrar e/ou permanecer na entidade fora do horário de atividade sem autorização da Administração;
- V. Agredir físico e/ou verbalmente os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- VI. Alimentar-se no setor de atividade, utilizar o refeitório;
- VII. Alterar e/ou excluir a atividade de Irradiação das entidades;
- VIII. Alterar dia e/ou horário das atividades das entidades sem autorização da Diretoria Executiva;
- IX. Alterar a denominação das entidades e/ou departamentos;
- X. Alterar a logomarca das entidades e departamentos sem autorização da Diretoria Executiva;
- XI. Alterar o som da voz e/ou ofender e/ou humilhar Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XII. Alterar a estrutura física e/ou mudança sem autorização da Administração;
- XIII. Amassar e/ou riscar e/ou rasgar e/ou sujar livros e/ou apostilas e/ou folders e/ou cadernos de preces, entre outros, das entidades;
- XIV. Ameaçar por palavras e/ou gestos e/ou outros meios e/ou causar mal injusto e/ou grave para os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XV. Aplicar em Fundo de Investimento e/ou empréstimos financeiros sem autorização da Diretoria Executiva;
- XVI. Apressar o atendimento ao público do setor, exceto os (as) Diretores (as);
- XVII. Apropriar-se de recursos das entidades de maneira indevida;

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

  
Júlia Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- XVIII. Atender fora do horário programado, exceto em casos excepcionais e/ou emergências;
- XIX. Atender e/ou exibir-se em transe mediúnico, exceto os (as) Diretores (as);
- XX. Armazenar alimentos e/ou produtos e/ou equipamentos e/ou água e/ou documentos em local e/ou de maneira inadequada e/ou impróprio;
- XXI. Assediar e/ou abusar e/ou violentar e/ou relacionar-se sexualmente nas dependências das entidades;
- XXII. Assinar tratamentos e/ou documentos de terceiros;
- XXIII. Ausentar-se da equipe em ambiente interno e/ou externo a entidade, sem autorização do (a) Coordenador (a);
- XXIV. Ausentar-se do setor e/ou harmonização e/ou avaliação coletiva das entidades sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- XXV. Brincadeiras impróprias e/ou conversas frívolas e/ou palavras de baixo calão na entidade;
- XXVI. Causar prejuízos e/ou danos morais e/ou materiais a entidade;
- XXVII. Chantagear e/ou subornar e/ou constranger os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XXVIII. Cometer e/ou incentivar e/ou insinuar adultério na entidade;
- XXIX. Cometer infrações de trânsito no veículo das entidades;
- XXX. Comercializar e/ou divulgar quaisquer produtos e/ou serviços pessoais e/ou profissionais na entidade;
- XXXI. Comercializar e/ou divulgar e/ou incentivar a utilização de óleos essenciais, incensos, ervas em geral, entre outros...;
- XXXII. Comercializar certificados de cursos promovidos na entidade;
- XXXIII. Comercializar e/ou consumir e/ou fornecer cigarro e/ou bebidas e/ou drogas na entidade;
- XXXIV. Comercializar e/ou emprestar a blusa do setor para terceiros;
- XXXV. Comercializar os livros destinados à doação;
- XXXVI. Comercializar garrafas e/ou copos de água para aplicação de magnetismo;
- XXXVII. Comprometer-se a executar atividades sem condições físicas e/ou mental e/ou materiais;
- XXXVIII. Contratar e/ou demitir e/ou transferir funcionários sem autorização da Diretoria Executiva;
- XXXIX. Contratar serviços e/ou empresas sem autorização da Diretoria Executiva;
- XL. Contratar serviços e/ou empresas e/ou funcionários sem qualificação exigida pela Diretoria Executiva;

- XLI. Coordenar e/ou desenvolver atividades sem participar de harmonização coletiva na entidade, exceto os (as) Diretores (as);
- XLII. Criar grupos de comunicação paralelos e/ou setoriais, exceto a Administração das entidades;
- XLIII. Criar e-mails institucionais sem autorização da Administração;
- XLIV. Danificar e/ou utilizar de maneira inadequada o patrimônio das entidades;
- XLV. Demonstrar desequilíbrio emocional e/ou espiritual e/ou psíquico em público;
- XLVI. Denegrir e/ou discriminar e/ou escandalizar os demais departamentos e/ou setores das entidades;
- XLVII. Denegrir e/ou discriminar e/ou escandalizar os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XLVIII. Descumprir e/ou negligenciar Estatuto da Criança e Adolescente;
- XLIX. Descumprir e/ou negligenciar Estatuto de Pessoas com Deficiência;  
Descumprir e/ou negligenciar Estatuto do Idoso;
- L. Descumprir e/ou negligenciar Estatuto e/ou Regimento Interno das entidades;
- LI. Descumprir e/ou negligenciar a Legislação Ambiental Brasileira;
- LII. Descumprir e/ou negligenciar a Lei dos Direitos Humanos;
- LIII. Descumprir e/ou negligenciar a Lei Maria da Penha;
- LIV. Descumprir e/ou negligenciar a Lei do Voluntariado;
- LV. Descumprir e/ou negligenciar Normas Regulamentadoras da construção civil;
- LVI. Descumprir e/ou negligenciar Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e/ou medicina do trabalho;
- LVII. Descumprir prazos estipulados pela Diretoria Executiva;
- LVIII. Desempenhar ou interferir nas atividades de outros setores, sem autorização do (a) Coordenador (a) do setor;
- LIX. Desperdiçar alimentos e/ou materiais utilizados na entidade;
- LX. Dialogar e/ou discutir e/ou interferir no atendimento com o espírito comunicante sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- LXI. Difamar e/ou caluniar e/ou injuriar e/ou desmotivar os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- LXII. Dirigir e/ou coordenar e/ou desenvolver atividade com enfermidade física e/ou contagiosa;
- LXIII. Dirigir e/ou coordenar e/ou interferir no setor e/ou departamento do cônjuge;

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

- LXIV. Dirigir e/ou coordenar ou desenvolver atividades quando gestante e/ou lactante de acordo com o setor e/ou departamento, exceto os (as) diretores (as);
- LXV. Dirigir e/ou coordenar e/ou desenvolver atividades sem participar de estudos internos na entidade;
- LXVI. Discursões e/ou divergências e/ou debates publicamente sobre qualquer assunto na entidade;
- LXVII. Discursões de ordem familiar e/ou conjugal que possam interferir no desempenho da atividade;
- LXVIII. Distribuir recursos das entidades de maneira desigual, quando autorizado;
- LXIX. Distribuir resultados e/ou dividendos e/ou bonificações e/ou participações e/ou parcelas do patrimônio sob forma de nenhum pretexto;
- LXX. Divulgar e/ou exigir comunicações mediúnicas e/ou psicografias e/ou psicofonias e/ou avaliações escritas, sem autorização da Administração das entidades;
- LXXI. Divulgar e/ou promover e/ou incentivar política municipal e/ou estadual e/ou federal na entidade;
- LXXII. Divulgar informações pessoais e/ou profissionais e/ou atendimento e/ou redes sociais e/ou tratamento dos (as) Diretores (as), Coordenadores (as), Colaboradores (as), Assistentes, Aprendizes e/ou Beneficiados (as) das entidades, sem autorização do (a) Diretor (a) do Departamento;
- LXXIII. Divulgar notícia e/ou informações que causem descrença na Doutrina Espírita;
- LXXIV. Divulgar fotos e/ou vídeos e/ou áudio e/ou senhas sem autorização da Administração das entidades;
- LXXV. Divulgar premonições e/ou percepções sobre os (as) Beneficiados (as) e/ou magias na entidade;
- LXXVI. Divulgar projetos e/ou atividades das entidades antecipadamente sem autorização do (a) Diretor (a) do Departamento e/ou Administração;
- LXXVII. Doar e/ou utilizar alimentos vencidos e/ou impróprios para o consumo na entidade;
- LXXVIII. Doar e/ou vender e/ou trocar e/ou descartar materiais diversos e/ou alimentos e/ou equipamentos e/ou utensílios e/ou vestimentas e/ou acessórios e/ou calçados e/ou veículos sem autorização, exceto os (as) diretores (as);
- LXXIX. Emprestar e/ou extraviar e/ou alugar veículo das entidades;
- LXXX. Emprestar e/ou copiar chaves de acesso à entidade, exceto os (as) Diretores (as);
- LXXXI. Emprestar livros e/ou apostilas sem autorização do (a) Bibliotecário (a);

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.713.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- LXXXII. Enaltecer e/ou bajular e/ou idolatrar os mentores (as) Diretores (as) e/ou coordenadores e/ou colaboradores (as) e/ou aprendizes e/ou médiums e/ou beneficiados (as) das entidades;
- LXXXIII. Estimular e/ou propagar a culpa e/ou melindre e/ou ódio e/ou duelo e/ou vingança e/ou orgulho e/ou egoísmo e/ou vaidade na entidade;
- LXXXIV. Estimular e/ou promover e/ou utilizar decoração inconveniente com a entidade;
- LXXXV. Estimular e/ou propagar medo ou pânico na entidade;
- LXXXVI. Exceder o número de faltas permitidas no setor;
- LXXXVII. Executar projetos e/ou plano de ação 5W2H, sem planejamento aprovado pela Diretoria Executiva;
- LXXXVIII. Exigir atendimento preferencial na entidade;
- LXXXIX. Exigir e/ou conceder direitos autorais sem autorização da Diretoria Executiva;
- XC. Exigir e/ou impor e/ou cobrar o desempenho dos (as) Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes anteriormente a capacitação adequada;
- XCI. Exigir utilização de recursos doados a entidade;
- XCII. Expor imagens e/ou estatutas e/ou quadros de pessoas na entidade, independentemente do setor;
- XCIII. Extraviar e/ou desviar recursos financeiros e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou documentos e/ou doações e/ou alimentos e/ou livros das entidades;
- XCIV. Fabricar e/ou comercializar armas e/ou materiais e/ou produtos nocivos à saúde física e/ou mental;
- XCV. Fazer julgamentos e/ou comentar sobre o (s) atendimento (s) realizado (s);
- XCVI. Fazer promessas e/ou comprometer-se com o (a) beneficiado (a) das entidades;
- XCVII. Falsificar e/ou adulterar documentos em geral e/ou recibos e/ou notas fiscais;
- XCVIII. Faltar às atividades sem justificativa plausível e antecipada;
- XCIX. Guardar e/ou responsabilizar-se por objetos pessoais e/ou bolsas dos (as) Beneficiados (as) e/ou amigos (as) e/ou familiares;
- C. Guardar e/ou permanecer objetos de uso pessoal de Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) na entidade;
- CI. Gravar e/ou registrar fotos e/ou vídeos sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- CII. Inserir e/ou recomendar e/ou utilizar Apometria, Reiki, esoterismo, entre outros métodos espiritualistas na entidade;
- CIII. Insinuar-se para os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAMADE

 Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 863.718.665-15

- CIV. Interferir em tratamento médico e/ou espiritual das entidades;
- CV. Interferir e/ou alterar a ordem e/ou atividades de outros setores e/ou departamentos, exceto os (as) diretores (as);
- CVI. Interferir e/ou alterar a programação musical das entidades, exceto os (as) Diretores (as);
- CVII. Interferir na opinião política do público em geral em desacordo com a Codificação Espírita;
- CVIII. Interferir no desempenho e/ou atividade e/ou exclusão do (a) familiar e/ou conjugue das entidades;
- CIX. Interrromper a atividade dos demais setores sem permissão anteriormente concedida, exceto os (as) diretores (as);
- CX. Interrromper e/ou impedir as emoções do (a) beneficiado (a);
- CXI. Invadir e/ou violar e/ou adulterar dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores;
- CXII. Isentar-se a avaliação mediúnica e/ou avaliações coletivas na entidade;
- CXIII. Justificar ausência e/ou atraso e/ou falta de cônjuges e/ou familiares e/ou terceiros;
- CXIV. Manifestar opinião particular contrário aos ensinamentos de Jesus;
- CXV. Maltratar plantas e/ou animais das entidades;
- CXVI. Ministrar e/ou recomendar e/ou apropriar-se de medicamentos sem autorização;
- CXVII. Modificar e/ou substituir móveis e/ou equipamentos e/ou materiais utilizados sem autorização do (a) Diretor (a) do Departamento;
- CXVIII. Omitir socorro a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco e/ou perigo;
- CXIX. Participação e/ou permanência de crianças em atividades impróprias e/ou indevidas;
- CXX. Participar de reuniões mediúnicas em caso de gestação;
- CXXI. Patrocinar eventos e/ou entidades em geral sem autorização da Diretoria Executiva;
- CXXII. Permanência e/ou participação de crianças e/ou amigos (as) e/ou familiares e/ou convidados sem autorização, durante o desempenho da atividade, nas Assembleias Gerais, reuniões de setores, entre outros;
- CXXIII. Permitir que o (a) beneficiado (a) exponha particularidades da sua vida íntima;
- CXXIV. Permitir que o atendimento e/ou atividade se estenda em demasia, exceto os (as) Diretores (as)
- CXXV. Portar e/ou armazenar arma de fogo na entidade;
- CXXVI. Preencher antecipadamente a solicitação de atendimento e/ou documentos, sem a presença do (a) beneficiado (a) na entidade;
- CXXVII. Priorizar e/ou acolher amigos (as) e/ou vizinhos (as) e/ou cônjuges e/ou familiares;

- CXXVIII. Priorizar setores e/ou departamentos na entidade, exceto os (as) diretores (as);
- CXXIX. Prometer curas e/ou milagres e/ou psicografias e/ou notícias de desencarnados e/ou recursos próprios e/ou das entidades;
- CXXX. Prometer atendimento com os (a) mentores (as) das entidades;
- CXXXI. Prometer empregos e/ou cargos e/ou estágios e/ou vantagens na entidade;
- CXXXII. Promover atendimento espiritual pelas redes sociais sem autorização da Diretoria Executiva;
- CXXXIII. Promover dependência de mentores (as), Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- CXXXIV. Promover e/ou divulgar e/ou comercializar rifas e/ou bingos e/ou jogos de azar na entidade;
- CXXXV. Promover idolatria os (as) mentores (as) e/ou os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- CXXXVI. Promover passeios e/ou viagens em geral externos a entidade sem autorização da Diretoria Executiva;
- CXXXVII. Promover reuniões mediúnicas psicofônicas públicas;
- CXXXVIII. Promover tumulto e/ou praticar e/ou incitar atos de vandalismo e/ou confronto e/ou conflitos em local externo e/ou na entidade;
- CXXXIX. Promover rituais espiritualistas durante as atividades e/ou nas entidades;
- CXL. Propagar e/ou exaltar benefícios concedidos os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- CXLI. Propagar e/ou exaltar aquisição de recursos para entidades;
- CXLII. Receitar medicamentos farmacêuticos e/ou intervir em tratamentos recomendados, exceto médicos (as) e/ou dirigentes das mediúnicas;
- CXLIII. Recomendar e/ou exibir e/ou utilizar e/ou solicitar uso de defumação, imagens, velas, incensos, roupas, rituais espiritualistas diversos nas entidades;
- CXLIV. Retomar atividades na entidade após abandono de função;
- CXLV. Reunir-se em locais externos para deliberar assuntos das entidades;
- CXLVI. Saida de alimentos e/ou documentos e/ou móveis e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou patrimônio e/ou recursos das entidades sem autorização da Administração;
- CXLVII. Sentar-se sobre duas ou mais cadeiras das entidades;

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCIAVCE

 Nagila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

- CXLVIII. Solicitar e/ou divulgar e/ou fornecer dados pessoais e/ou informações gerais sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- CXIX. Solicitar fotos e/ou objetos pessoais para atendimento na entidade;
- CL. Solicitar gravações das reuniões internas e/ou assembleias e/ou mediúnicas;
- CLI. Solicitar pagamentos e/ou retribuições pelos serviços oferecidos;
- CLII. Solicitar e/ou utilizar recursos financeiros das entidades em benefício próprio e/ou exclusivo;
- CLIII. Solicitar e/ou determinar vaga própria no estacionamento das entidades;
- CLIV. Solicitar e/ou dirigir o veículo da entidade sem habilitação;
- CLV. Solicitar e/ou exigir devolução de doações protocoladas;
- CLVI. Solicitar e/ou exigir devolução de contribuição e/ou doações mensais ou eventuais;
- CLVII. Solicitar e/ou exigir cópias e/ou originais de comunicações mediúnicas e/ou psicografias e/ou psicofonias e/ou avaliações escritas e/ou fotos e/ou vídeos;
- CLVIII. Sugerir ideias e/ou projetos que o responsável não possa cumprir;
- CLIX. Sugerir ideias e/ou projetos para outros setores e/ou departamentos, exceto os (as) Diretores (as);
- CLX. Sugerir e/ou pratica e/ou uso de chás, banhos, incensos, magias, medicamentos, óleos essenciais, rituais diversos, velas, vestimentas, entre outros...
- CLXI. Sugerir médicos especialistas e/ou clínicas quando necessário atendimento médico especializado, entre outros;
- CLXII. Ultrapassar e/ou desrespeitar hierarquias das entidades;
- CLXIII. Uso de celular e/ou aparelhos eletrônicos e/ou filmagens e/ou gravações, sem autorização;
- CLXIV. Uso de procurações e/ou representações nas Assembleias Gerais e/ou atividades e/ou departamentos e/ou setores, entre outros;
- CLXV. Utilizar imagem pessoal e/ou logomarcas das entidades de maneira indevida, sem autorização;
- CLXVI. Utilizar ironias e/ou respostas com ambiguidade;
- CLXVII. Utilizar vestimentas de maneira inadequada e/ou transparência na entidade;
- CLXVIII. Utilizar e/ou alugar e/ou ceder o patrimônio das entidades para outros fins sem autorização prévia da Diretoria Executiva por e-mail;
- CLXIX. Utilizar recursos de baixa qualidade na construção física das entidades;
- CLXX. Utilizar veículo (s) das entidades em benefício próprio e/ou exclusivo;
- CLXXI. Ultrapassar os limites de ruídos sonoros permitidos pela constituição;

*Nagila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- CLXXII. Votar em projetos e/ou solicitações e/ou cronogramas e/ou escalas e/ou avaliações, entre outros elaborados por si próprio e/ou pelo (a) cônjuge e/ou familiares;
- CLXXIII. Violar patrimônio e/ou recursos das entidades;
- CLXXIV. Vínculo conjugal e/ou familiar entre Diretores (as) das entidades.

## Seção XV

### Vedações os (as) beneficiados (as)

**Art. 91** – É vedado os (as) beneficiados (as) do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas:

- I. Agredir físico ou verbalmente os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- II. Desrespeitar as diretrizes deste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e/ou os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- III. Informações sobre atendimento e/ou tratamento de terceiros;
- IV. Informações pessoais e/ou profissionais sobre os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- V. Promover transe mediúnico durante o atendimento.

**Art. 92** – O presente Estatuto poderá ser reformado, somente após uma década, por decisão da maioria absoluta dos (as) sócios (as) contribuintes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, **sendo inalteráveis, em qualquer caso, a natureza, a denominação, sua orientação à Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e a destinação de seu patrimônio** do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 93** – Este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais, serão utilizados e cumpridos por todos (as) os (as) membros associados (as) do LAR BENEFICENTE CISCO DE

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza  
Discrevente Autorizada  
CPF: 853.718.605-15

LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;

**Art. 94** – As funções e cargos descritos no Regimento Interno e Regulamentos Setoriais podem mudar a nomenclatura para atender as necessidades de acordo com a entidade LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, porém este Estatuto Social é válido entre todas as entidades e afiliadas.

**Art. 95** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caucaia para sanar possíveis dúvidas.

Caucaia 13 de Maio de 2022

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - IMPARACIONATO DE NOTAS  
TARUÍA AIA KARINA LIMA LINHARES LIDOLA - CNPJ 01.730.807/0001-43  
RUA PEDRO GOMES DA ROCHA, 733 - CENTRO - CEP 61.600-130 - CAUCAIA / CE  
TELE (85) 3331.7501 - E-MAIL: CARTORIO@CARTORIOXIMENES.COM.BR

Valido somente com o selo de autenticidade.

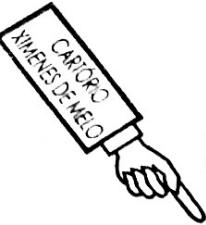
Reconheço por SEMELHANÇA às assinaturas  
indicadas de SILVIA HELENA BARBOSA  
CAPISTRANO, KATIA DE JESUS LEAL CARVALHO  
e YANNARA GOMES DA SILVA. Dou Fé Caucaia-  
CE, 26 de maio de 2022.  
Em Test<sup>o</sup> da Verdade.

N

*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15



## DIRETORIA ADIM



*Sharles Pacifico Barreto*  
Presidente **SHARLES PACÍFICO BARRETO**, pessoa natural, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG 91026005755 expedida pela SSP/CE no dia 07/01/2022 e do CPF 704.076.653-15 residente na Rua Tobias Correia Nº 1404 Altos, Bairro Centro, CEP 61600-060 em Caucaia – Ceará.



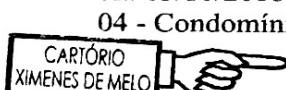
*Evilane do Nascimento Monteiro*  
Vice-Presidente **EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO**, pessoa natural, brasileira, solteira, estudante, portadora da RG 2008534730-7 expedida pela SSP/CE no dia 14/10/2020 e do CPF 072.155.823-29, residente na Rua D Nº 1954, Bairro Parque Soledade, CEP 61603-190 em Caucaia – Ceará.



*Hiam Carla Rodrigues de Aguiar*  
Primeiro (a) Secretário (a) **HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR**, pessoa natural, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da CNH 07203960845 expedida pelo DETRAN/CE no dia 30/01/2020 e do CPF 040.193.713-50 residente na Rua Ramos Botelho Nº 129 D Aptº 505 - Edifício Maria Clara, Bairro Papicú, CEP 60175-265 em Fortaleza – Ceará.



*Silvia Helena Barbosa Capistrano*  
Segundo (a) Secretário (a) **SILVIA HELENA BARBOSA CAPISTRANO**, pessoa natural, casada, doméstica, portador da RG 90001009392 e do CPF 480.087.103-49 residente na Rua Tobias Correia Nº 893, Bairro Centro, CEP 61.600-060 em Caucaia – Ceará.



*Kátia de Jesus Leal Carvalho*  
Primeiro (a) Tesoureiro (a) **KÁTIA DE JESUS LEAL CARVALHO**, pessoa natural, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, portadora da CNH 00287727353 expedida pelo DETRAN/CE no dia 03/10/2018 e do CPF 620.012.302-06, residente na Rua 15 de Novembro Nº 279 Bloco A Aptº 04 - Condomínio Solar das Gaivotas, Bairro Itambé, CEP 61602-801 em Caucaia – Ceará.



*Yannara Gomes da Silva*  
Segundo (a) Tesoureiro (a) **YANNARA GOMES DA SILVA**, pessoa natural, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 16160615-61 expedida pela SSP/BA no dia 17/02/2009 e do CPF 858.224.885-79 residente na Rua Luís Garcia Nº 178, Bairro Jardim Icaraí, CEP 61621-040 em Caucaia - Ceará



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - IMPARACIONATO DE NOTAS  
TARUÍA AIA KARINA LIMA LINHARES LIDOLA - CNPJ 01.730.807/0001-43  
RUA PEDRO GOMES DA ROCHA, 733 - CENTRO - CEP 61.600-130 - CAUCAIA / CE  
TELE (85) 3331.7501 - E-MAIL: CARTORIO@CARTORIOXIMENES.COM.BR

Valido somente com o selo de autenticidade.  
Reconheço por SEMELHANÇA às assinaturas  
indicadas de SHARLES PACÍFICO BARRETO,  
EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO e HIAM  
CARLA RODRIGUES DE AGUIAR. Dou Fé.  
Caucaia-CE, 26 de maio de 2022.  
Em Test<sup>o</sup> da Verdade.



*Nágila Lopes Souza*  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
Escrevente  
Nágila Lopes Souza

Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº  
002861  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nogila Lopes Souza  
Escrevente Autorizada  
CPF: 853.718.665-15

## CONSELHO FISCAL

Ianneyara Aragão de Oliveira  
**Conselheiro (a) Presidente** IANDEYARA ARAGÃO DE OLIVEIRA, pessoa natural, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2007711542-7 expedida pela SSP/CE no dia 10/10/2018 e do CPF 085.722.183-35 residente na Rua Central Nº 15, Bairro Iparana, CEP 61600-004 em Caucaia – Ceará.

Eurídes Rodrigues Vieira  
**Segundo (a) Conselheiro (a)** EURÍDES RODRIGUES VIEIRA, pessoa natural, brasileira, casada, assistente social, portadora da CNH 04293786367 expedida pelo DETRAN/CE no dia 16/11/2017 e do CPF 630.858.363-49, residente na Rua Edgar Vieira Guerra Nº 1797 Aptº 102, Bairro Parque Soledade, CEP 61600-004 em Caucaia – Ceará.

Danúbia de Oliveira Soares  
**Terceiro (a) Conselheiro (a)** DANÚBIA DE OLIVEIRA SOARES, pessoa natural, divorciada, vendedora de ótica, portadora da CNH 03949976710 e CPF 005.410.073-94, residente na Rua Eliezer de Freitas Guimarães Nº 825 - Bons Ventos Condomínio, Bairro Mestre Antônio, CEP 61623-510 em Caucaia – Ceará.

Régia Darcia da S. da Rocha  
**Primeiro (a) Suplente** RÉGIA DARCI DA SILVA DA ROCHA, pessoa natural, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CNH 03287082284 expedida pelo DETRAN/CE no dia 18/01/2019 e do CPF 003.646.083-40, residente na Rua José Roberto Alexandre Nº 303 Casa 16 - Condomínio Monza, Bairro Curicaca, CEP 61606-630 em Caucaia – Ceará.

Thomaz Monteiro da Silva Neto  
**Segundo (a) Suplente** THOMAZ MONTEIRO DA SILVA NETO, pessoa natural, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CNH 05165551466 expedida pelo DETRAN/CE no dia 02/12/2020 e do CPF 842.354.972-00 residente na Rua Vicente Sales Nº 481 - Residencial Catuipé, Bairro Cigana, CEP 61605-320 em Caucaia – Ceará.

Maria Lucivânia Diniz de Araújo  
**Terceiro (a) Suplente** MARIA LUCIVÂNIA DINIZ DE ARAÚJO, pessoa natural, brasileira, solteira, professora, portadora da RG 91011017400 expedida pela SSP/CE no dia 11/12/1991 e do CPF 101.706.933-68 residente na Rua Pomar Carioca Nº 450 Altos, Bairro Bonsucesso, CEP 60541-660 em Fortaleza – Ceará.

Visto do Advogado:

Cesar Augusto Z dos Santos  
**CESAR AUGUSTO ZANNINO DOS SANTOS**

OAB/CE  
36.887